

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 1 de 122)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: PE-1879/2025 UASG: 456793 COMPRAS GOV Nº 91879 GMS Nº 1879 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 30/04/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 10 min do dia 30/04/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviço de Locação de equipamentos de HEMOCULTURA e CONTADOR HEMATOLÓGICO com fornecimento contínuo de insumos, incluindo serviços especializados de assessoria científica, calibração, manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades dos laboratórios de controle de qualidade do HEMOCENTRO COORDENADOR DO PARANÁ E UNIDADES DA HEMORREDE ESTADUAL.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 8.548.037,30 (oito milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trinta e sete reais e trinta centavos)

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 4760.10122358.059

Elemento da despesa: 3390-3035 (insumos) 3390-3912 (locação equipamentos)

Fonte: 500

O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho. § 6º; ART. 31, DECRETO Nº 10.086/2022

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br/compras

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Leandro Pereira e equipe de apoio Karin Stopinski designado pela Resolução/Portaria n.º 1275/2025, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: leandro-pereira@sesa.pr.gov.br

Telefone: (41) 3330-4307

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 2 de 122)

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <http://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema. interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor total do lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), Termo de Referência (Anexo I).

5 VIGÊNCIA:

5.1 O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, não sendo prorrogável.

6. CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pr-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor máximo global do lote;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado. **4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100,00 (em reais).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 7 de 122)

pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006:

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento

para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.8.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.8.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.8.3 O licitante deverá enviar todos os insumos para a realização dos testes, ficando isento do interfaceamento nessa fase de testes. As amostras serão avaliadas pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Todos os custos necessários para apresentação das amostras correrão por conta da empresa vencedora, não havendo ônus para o Hemepar. As amostras de materiais utilizados não serão devolvidas, nem serão subtraídas do quantitativo licitado, pois servirão para a realização dos testes ou para fins de comparação do objeto no momento da entrega. A amostra do equipamento fornecido pela licitante vencedora será devolvida após a realização dos testes, ficando a cargo da licitante a retirada do mesmo, sem ônus para o Hemepar.

Lote 1 –

Equipamento analisador de hemocultura	01
Frasco para Hemocultura	30
Frasco para Hemocultura	30
Frasco para Hemocultura	30

6.8.3.1 Lote 2 -

Analisador hematológico	01
Hemogramas	40

6.8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.8.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.8.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.8.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.12 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.12.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.15.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da União (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do

envio de lances fechados .

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será

encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 14 de 122)

(noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz (César Neves)
Secretário de Estado da Saúde – Substituto
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviço de Locação de equipamentos de HEMOCULTURA e CONTADOR HEMATO-LÓGICO com fornecimento contínuo de insumos, incluindo serviços especializados de assessoria científica, calibração, manutenção preventiva e corretiva, ppara atender às necessidades dos laboratórios de controle de qualidade do HEMOCENTRO COORDENADOR DO PARANÁ E UNIDADES DA HEMORREDE ESTADUAL, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE 1 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS						
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
LOTE 1	Código GMS Código CAT-MAT	Descrição do objeto	Quantidade para 60 meses	Valor unitário máximo	Valor para 12 meses	Valor para 60 meses (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)
ITEM 1	GMS:0608 - 57949 CATMAT 30171	Prestação de Serviços, Locação de 04 (quatro) equipamentos analisador de hemocultura	60 meses	R\$19.895,82	R\$238.749,84	R\$1.193.749,20
FORNECIMENTO DE INSUMOS						
ITEM 2	GMS 6607 - 23096 CATMAT 354345	Frascos aeróbicos	35260	R\$36,04	R\$254.154,08	R\$1.270.770,40
ITEM 3	GMS 6607- 23098 CATMAT 333846	Frascos anaeróbicos	77140	R\$39,65	R\$611.720,20	R\$3.058.601,00
ITEM 4	GMS 6607 - 23103 CATMAT 354346	Frascos pediátricos	41980	R\$35,79	R\$300.492,84	R\$1.502.464,20
				Valor total do lote 1 para 60 meses (locação +fornecimento) Critério de aceitabilidade de preços		R\$7.025.584,80

LOTE 2 LOCAÇÃO DE ANALISADORES HEMATOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS						
LOCAÇÃO DE ANALISADORES HEMATOLÓGICOS						
Lote 2	Código GMS Código CAT-MAT	Descrição do objeto	Quantidade para 60 meses	Valor unitário máximo	Valor anual (período de 12 meses)	Valor total (período de 60 meses) (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)
ITEM 5	GMS 0608 - 69779 CATMAT 445857	Prestação de Serviços, Locação de 05 (cinco) equipamentos analisador hematológico	60 meses	R\$ 18.807,08	R\$225.684,96	R\$1.128.424,80
ITEM 6	GMS 6607 - 38399 CATMAT 20184	Hemogramas	94.465	R\$4,18	R\$78.805,54	R\$394.027,70
				Valor total do lote 02 para 60 meses (locação + fornecimentos) Critério de aceitabilidade de preços		R\$1.522.452,50

- 1.1.1 O critério de disputa será pelo valor total do lote (Critério de aceitabilidade de preços) tendo em vista que com essa estrutura adotada não há risco de jogo de planilhas, não se aplica a elaboração de justificativa para este tópico.
- 1.1.2 O valor total da licitação é de R\$8.548.037,30 (oito milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trita e sete reis e trinta centavos)
- 1.1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.1.4 A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço unitário, visto que a execução do objeto se dará por preço certo de unidades determinadas.
- 1.1.5 O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, não sendo prorrogável.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Lote 1 Hemocultura e Lote 2 Contador hematológico

Abrangência Geográfica: Os equipamentos devem atender a toda a área geográfica do Estado do Paraná.

Recomenda-se que os licitantes realizem visita técnica prévia ao local de instalação dos equipamentos, com o objetivo de verificar as condições reais do ambiente e identificar, de forma antecipada, eventuais necessidades de adequações na área física, rede elétrica, comunicação de dados (arquivos em formato .txt, .csv ou .dat), temperatura ambiente ou outras demandas técnicas. A CONTRATADA será integralmente responsável por todas as intervenções necessárias para garantir a instalação e o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo adaptações na estrutura física, rede elétrica, rede lógica e demais itens de infraestrutura, sem qualquer ônus adicional à Administração. O agendamento da visita

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 17 de 122)

deve ser realizado previamente junto ao HEMEPAR, pelo e-mail **cqprodhemepar@sesa.pr.gov.br** ou pelo telefone **(41) 3281-4045**.

Mesas e bancadas para instalação de computadores e impressoras, também deverão ser instaladas pela contratada, caso necessário.

A Hemorrede Estadual do Paraná utiliza o Sistema de Gestão do Ciclo do Sangue, que integra, em uma base de dados única, os módulos de captação, recepção, triagem e coleta de doadores, exames de triagem laboratorial, processamento, rotulagem e distribuição de hemocomponentes provenientes das doações de toda rede. Dessa forma, todos os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com a tecnologia de interfaceamento eletrônico de dados, permitindo a comunicação entre os softwares dos equipamentos (como hemocultura automatizada e contadores hematológicos) e o sistema informatizado em uso no Hemepar. Essa integração tem por objetivo garantir maior agilidade, segurança e precisão na execução dos processos do ciclo do sangue.

A proponente deverá apresentar declaração de compatibilidade entre o software dos equipamentos e o sistema atualmente utilizado pelo Hemepar, fornecido pela empresa **SBS Consultores, versão 9**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de software.

Caso haja alteração futura do fornecedor do sistema de gestão, a contratada deverá providenciar a adaptação do interfaceamento com o novo sistema, sem qualquer ônus para a Administração, sendo também sua responsabilidade manter a integração ativa e funcional durante toda a execução do contrato.

Instalar e manter o interfaceamento dos equipamentos ao sistema informatizado do HEMEPAR, sem qualquer ônus adicional à contratante, incluindo todos os softwares, licenças, hardwares, rede lógica e mão de obra necessária para o funcionamento do interfaceamento, incluindo instalação, adaptação, preparação e manutenção da rede lógica, elétrica e qualquer estrutura física necessárias, instalação de no-break, sistema antivírus e todos os itens necessários ao seu funcionamento;

A PROPONENTE deverá realizar manutenção dos softwares dos equipamentos e disponibilização online ou presencial, caso haja o respectivo upgrade.

Novas versões do produto, decorrentes de mudanças na legislação, correção de falhas ou evolução do sistema, deverão ser incorporadas ao produto e colocadas à disposição da CONTRATANTE, sem nenhum ônus.

A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, devendo fornecer cronograma de manutenções preventivas conforme a periodicidade indicada no manual do fabricante. Após cada manutenção, deverá ser emitido relatório técnico em português.

A instalação dos equipamentos deve ser acompanhada da Qualificação de Instalação (QI) e Qualificação de Operação (QO), conforme exigido pelas normas regulamentadoras vigentes, incluindo a Portaria nº 05/2017 ou outra que venha a substituí-la.

Todos os serviços deverão ser realizados por equipe técnica treinada e autorizada, com comprovação de certificação emitida pela empresa fabricante ou representante.

Para as manutenções corretivas, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados com suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo retorno ao chamado aberto em até **24 (vinte e quatro) horas** e a assistência presencial deve ser realizada em até **72 (setenta e duas) horas** após a notificação do problema. Caso a correção não seja possível dentro desse prazo, a contratada deverá fornecer, sem ônus adicional, equipamento de contingência ("backup") ou terceirizar o serviço. O equipamento de backup deverá obedecer integralmente às especificações técnicas.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

cas do equipamento principal. Além disso, a contratada deverá manter seu cadastro permanentemente atualizado, incluindo endereços, telefones, e-mails e responsáveis técnicos, de modo a não dificultar o contato com a empresa.

Treinamentos: A contratada deverá fornecer, sem ônus para a instituição, treinamento inicial teórico e prático para as equipes responsáveis pela operação dos equipamentos, abrangendo todos os locais de instalação. O treinamento deverá ser realizado na primeira semana útil subsequente à instalação do equipamento, em data e horário agendados em comum acordo com a unidade demandante. O conteúdo deverá garantir que os profissionais adquiram pleno conhecimento para a correta e segura utilização dos equipamentos, assegurando sua perfeita operabilidade. Caso seja identificado, ao longo da vigência contratual, que os operadores necessitam de reforço ou atualização, a contratada se obriga a ministrar retreinamentos quantas vezes forem necessárias, também sem custo adicional para a Administração. Ao final do treinamento, deverá ser emitido certificado individual e nominal a cada participante, com carga horária mínima de 16 horas, detalhando o conteúdo abordado e o responsável técnico pela capacitação.

A proponente deverá ofertar equipamentos que correspondam ao modelo mais recente disponibilizado pelo fabricante no mercado nacional, com comprovação oficial por meio de catálogo técnico, declaração do fabricante ou importador.

Serão aceitos apenas equipamentos com até 2 (dois) anos de uso, quando previamente instalados na unidade, desde que estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e compatíveis com todos os requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

Durante a vigência contratual, caso o fabricante disponibilize nova versão ou atualização do modelo ofertado, a contratada deverá realizar a substituição pelo novo modelo, sem ônus à Administração, desde que haja interesse técnico da contratante e desde que o novo modelo mantenha compatibilidade com o sistema em uso e com os objetivos do contrato.

1.2.2 Lote 1- Hemocultura

Equipamento:

Locação de 4 equipamentos de hemocultura automatizados, com as características apresentadas abaixo, ou superior, de forma facultativa, desde que o gênero do bem permaneça inalterado

Local de instalação dos equipamentos:

Hemocentro Curitiba: Travessa João Prosdócimo, nº 145 Alto XV Curitiba-PR CEP 80.045-145 **Hemocentro Regional de Cascavel:** Rua Avaetés, nº 370 Santo Onofre Cascavel-PR, CEP 85.806-380

Hemocentro Regional de Maringá: Avenida Mandacaru, nº 1600 Maringá-PR, CEP 87.080-000 **Hemocentro Regional de Londrina:** Rua Claudio Doniseti Cavalliere, nº 156 Jardim Tarumã Londrina-PR CEP 86.038.670

Tecnologia: Sistema automatizado de incubação e detecção de crescimento microbiano em tempo real.

Capacidade: Mínimo de 100 frascos simultâneos, com expansão modular para atender demanda crescente.

Sensibilidade para bactérias aeróbias, anaeróbias e fungos.

Detecção contínua (24/7) com alarme para positividade.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 19 de 122)

Sistema de detecção microbiana que utiliza sensor colorimétrico ou fluorimétrico para monitorar a presença e produção de dióxido de carbono (CO₂) dissolvido no meio de cultura;

Registrar e analisar as leituras dos frascos;

Possuir intervalo de temperatura ambiente + 5° a 45° C;

Apresentar funcionalidade do código de barras para frasco de forma a rastrear as amostras positivas;

Emitir alarme sonoro e/ou visual de positividade no monitor do equipamento;

Os frascos continuamente agitados e a temperatura controlada;

Tensão alimentação bivolt automático;

Deverá acompanhar no-break compatível com consumo do equipamento, com autonomia mínima de 30 minutos;

Sistema de controle interno automático;

A contratada compromete-se a oferecer, sem qualquer ônus para a instituição, qualquer versão melhorada dos testes e equipamentos durante a vigência do contrato;

Manuais operacionais (embarcados no equipamento ou impressos), em português;

Os equipamentos a serem fornecidos através do contrato de locação deverão estar em linha de fabricação. Não serão admitidos protótipos ou equipamentos em fase de obsolescência e deverão ser compatíveis com os materiais fornecidos e estarem em perfeitas condições de uso/funcionamento.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a calibração e validação do(s) equipamento(s) locado(s), quando aplicável. A referida calibração deve ser comprovada mediante apresentação de certificado de calibração do equipamento rastreável à RBC (Rede Brasileira de Calibração);

TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO e seus custos são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio, durante horário – 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30. A empresa deverá desembalar, montar e instalar o equipamento no local indicado, na presença de um funcionário do mesmo, de maneira a conferir a conformidade do equipamento com as especificações prescritas no edital;

Registro na ANVISA: Todos os equipamentos devem possuir registro na ANVISA. (Portaria de consolidação nº05/2017) e Documentação de conformidade técnica (INMETRO, ISO 13485).

O sistema de gerenciamento do equipamento deverá realizar backup do histórico de todas as culturas processadas, com seleção pelo usuário do período de tempo a ser pesquisado. O backup tem função de manter a informação documentada retida na instituição (em arquivo digital) por 20 anos, prazo em que pode haver a troca de fornecedor.

Para instalação dos equipamentos, é necessário agendamento prévio com Diretor/Gestor da Unidade.

As despesas decorrentes, em caso de necessidade de transferência dos equipamentos para outra unidade da Hemorrede, o que só ocorrerá mediante prévia e expressa requisição da CONTRATANTE, deverão ser suportadas pela PROPONENTE.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 20 de 122)

Em caso de redução no número de equipamentos de hemocultura locados, a CONTRATANTE notificará o PROPONENTE 30 (trinta) dias antes para providenciar a devolução do(s) equipamento(s). A devolução dos equipamentos locados deve reduzir do contrato o valor integral pago na locação por equipamento e não deve onerar os demais itens do contrato. O mesmo se aplica caso seja de interesse da CONTRATANTE a inclusão de mais equipamentos na locação.

A contratada deverá fornecer mesa, se necessário, para sustentação do equipamento durante o período locado;

A contratada deverá garantir que os equipamentos sejam compatíveis com os insumos adquiridos;

No caso de haver necessidade de troca de qualquer peça após uma manutenção, a troca será realizada pela contratada, não devendo haver nenhum custo adicional à contratante.

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

Todos os equipamentos e acessórios necessários (hardware e software) para o pleno funcionamento e segurança dos sistemas analisadores e dos sistemas computadorizados são de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA compromete-se a instalar, gratuitamente, todas as atualizações do software durante o período de utilização do equipamento.

Insumos:

Frascos de Hemocultura aeróbicos: Composto por neutralizador de antibióticos e meio enriquecido para crescimento de microrganismos aeróbicos em amostras de sangue total e hemocomponentes.

Frascos de Hemocultura anaeróbicos: Composto por neutralizador de antibióticos e meio enriquecido para crescimento de microrganismos anaeróbicos em amostras de sangue total e hemocomponentes.

Frascos de Hemocultura pediátricos: Composto por neutralizador de antibióticos e meio enriquecido para crescimento de microrganismos aeróbicos em volumes reduzidos de amostras de sangue total e hemocomponentes.

Todos os frascos de hemoculturas e insumos que integram o lote deverão ser compatíveis com os equipamentos locados.

Registro na ANVISA: Todos os frascos devem possuir registro na ANVISA (Portaria de consolidação nº 05/2017).

Frascos em material resistente à quebra, estéreis, descartáveis, compatíveis com o sistema automatizado de hemocultura.

Frascos com validade mínima de **120 dias** na entrega. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento. A CONTRATADA deverá se comprometer a retirar o objeto contratado vencido para o devido descarte, sem ônus à CONTRATANTE. A contratada de-

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

verá substituir, em qualquer época, o insumo entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.

Os bens de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros.

Os produtos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Almoxarifado.

Os materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

Caso os produtos sejam devolvidos pelo Almoxarifado, a substituição dos mesmos deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação ao fornecedor registrado.

Repor todos os insumos que apresentarem desvios de fabricação ou no transporte.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de ajustar a quantidade de frascos a ser entregue em cada local, bem como de alterar o local de entrega previamente designado, conforme necessidades operacionais, de forma que esses ajustes não impliquem aditivos ao valor do contrato, desde que mantida a quantidade total contratada. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre quaisquer alterações com antecedência mínima de 30 dias para que possam ser providenciadas as adequações necessárias.

O fornecedor, quando da entrega do material, deverá encaminhar laudo analítico comprobatório de sua qualidade, emitido lote a lote, pela empresa fabricante (no País ou no exterior), ou por laboratório de referência nacional, integrante da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – Certificadores em Saúde)

Todos os consumíveis necessários à realização dos exames devem ser fornecidos em quantidade suficiente para atender à totalidade dos testes adquiridos;

Forma de entrega ou execução do serviço:

Equipamentos: A instalação, calibração e entrada em operação plena dos equipamentos deverão ocorrer de forma escalonada, contada a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo aos prazos e locais estabelecidos no Cronograma de Instalação abaixo. O prazo para a conclusão da primeira etapa (Curitiba) será de até 30 (trinta) dias, estendendo-se até o limite de 60 (sessenta) dias para a finalização da última unidade (Londrina).

Etap	Cidade	Prazo (após ordem de serviço)
1	Curitiba	Até 30 dias
2	Cascavel	Até 40 dias
3	Maringá	Até 50 dias
4	Londrina	Até 60 dias

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 22 de 122)

Insumos: Distribuição trimestral dos frascos às unidades da Hemorrede, com relatório de consumo de crédito. A distribuição entre unidades poderá ser revista periodicamente para otimização dos recursos.

Suporte técnico e científico:

A empresa vencedora deverá apresentar contrato de prestação de serviço com o fornecedor de assistência técnica, caso este serviço seja terceirizado.

O prestador de assistência técnica deve comprovar a qualificação de seus técnicos por meio de certificados de treinamento emitidos pelo fabricante do equipamento.

Técnico especialista em produtos para fornecer assessoria científica em toda área geográfica do Paraná.

A contratada deverá manter assessoramento técnico alcançável, por telefone ou e-mail.

Suporte técnico/científico local e/ou remoto.

Serviços:

Fornecer Qualificação de Instalação (QI) e Qualificação de Operação (QO) dos equipamentos, conforme exigências das normas regulamentadoras vigentes, Portaria nº05/2017 ou outra que venha a substituí-la;

Fornecer equipe técnica treinada e autorizada, com certificado de treinamento pela empresa, para executar os serviços nos equipamentos.

A contratada deverá fornecer cronograma de manutenções preventivas;

Realizar manutenções preventivas conforme a periodicidade e execução especificadas no manual do equipamento, com calibração das células de incubação de hemoculturas;

Emitir relatório em português após cada manutenção;

A CONTRATADA se obriga a manter cadastro atualizado, devendo informar alterações de endereço, telefones, e-mail, responsáveis e quaisquer outros que possam, quando não atualizados, dificultar o acesso/contato com a empresa;

Disponibilizar canal de comunicação para abertura de chamados de manutenção corretiva com Suporte técnico 24/7;

Deve incluir serviços de manutenção corretiva, garantindo retorno ao chamado aberto em até **24 (vinte e quatro) horas** e assistência presencial em até **72 (setenta e duas) horas** após a notificação do problema. Na impossibilidade desta, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento de contingência ("backup") ou terceirização do serviço, para que não haja interrupção da avaliação microbiológica dos hemocomponentes da Hemorrede, bem como de amostras de reações transfusionais.

O equipamento "backup" deverá obedecer todas as especificações do equipamento principal.

1.2.3 Lote 2 Analisador Hematológico

Equipamento:

Locação de 5 analisadores hematológicos, com as características apresentadas abaixo, ou superior, de forma facultativa, desde que o gênero do bem permaneça inalterado

Local de instalação dos equipamentos:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 23 de 122)

Hemonúcleo de Foz do Iguaçu: Avenida Gramado, nº 364 Vila A Itaipu, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85.860-460.

Hemonúcleo de Ponta Grossa: R. Gen. Osório, 427 – Centro, Ponta Grossa – PR, CEP 84.010-080

Hemocentro Regional de Cascavel: Rua Avaetés, nº 370 Santo Onofre Cascavel-PR, CEP 85.806-380

Hemocentro Regional de Maringá: Avenida Mandacarú, nº 1600 Maringá-PR, CEP 87.080-000 **Hemocentro Regional de Londrina:** Rua Claudio Doniseti Cavalliere, nº 156 Jardim Tarumã Londrina-PR CEP 86.038.670

Descritivo Técnico – Analisador Hematológico Automatizado Multiparamétrico

Fornecer e instalar, em regime de LOCAÇÃO, 05 (cinco) equipamentos novos, totalmente automatizados e multiparamétricos, para realização de hemogramas e controle de qualidade de hemocomponentes produzidos e de candidatos à doação por aférese nas unidades da Hemorrede do Paraná.

Especificações Técnicas do Equipamento

Parâmetros Mínimos:

Contagem global de células sanguíneas humanas (eritrócitos, leucócitos e plaquetas).

Diferencial de 3 partes de leucócitos.

Dosagem de hemoglobina (método espectrofotométrico sem cianeto).

Mínimo de 18 parâmetros analisados.

Capacidade de Processamento: Mínimo de 60 hemogramas/hora.

Métodos de Análise:

Contagem celular por impedância elétrica ou método óptico.

Dosagem de hemoglobina por espectrofotometria (reagente sem cianeto).

Limites de Linearidade:

Leucócitos: 0 a $120 \times 10^3/\mu\text{L}$

Eritrócitos: 0 a $8 \times 10^6/\mu\text{L}$

Hemoglobina (Hb): 0 a 25 g/dL

Plaquetas: 0 a $2000 \times 10^3/\mu\text{L}$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 24 de 122)

Sistema de Operação:

Funcionamento em sistema aberto ou fechado, com amostras pré-diluídas ou não.

Aspiração automática de amostras.

Identificação por leitura de código de barras ou manual.

Alertas (Flags): Configuráveis para alterações quantitativas e qualitativas das séries eritrocitária, leucocitária e plaquetária.

Visualização de Dados: Mínimo de 3 histogramas de distribuição celular.

Personalização do layout de impressão dos resultados.

Requisitos de Software

Validação de Resultados: sistema baseado em critérios definidos pelo laboratório.

Ferramentas de análise de controle de qualidade (gráficos de Levey-Jennings, médias, desvios padrão e CV).

Armazenamento:

Capacidade para 40.000 resultados de amostras e dados de controle interno.

Backup e Relatórios: Emissão de relatórios acumulados sob demanda.

Histórico de dados retido por 20 anos (arquivo digital).

Insumos e acessórios:

Todos os reagentes, calibradores e controles devem ser da mesma marca do analisador.

Fornecimento bimestral de insumos (exceto controles, que são mensais).

Controles biológicos em 3 níveis (normal e patológico) para todos os parâmetros.

Controles de Qualidade: se a estabilidade do controle for de 15 dias após abertura, fornecer 2 kits por equipamento/mês.

Compatibilidade: funcionamento com a maioria dos tubos de coleta com EDTA.

Instalação e Suporte Técnico

Dimensões: equipamento de pequeno porte (máx. 50 cm largura x 70 cm profundidade).

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

Ajustes de bancada elétrica são de responsabilidade da contratada.

Suporte Energético: funcionamento ininterrupto em quedas de energia (até 30 minutos).

Impressora e no-break inclusos.

Manutenção e Atualizações: atualizações gratuitas de software e hardware durante o contrato.

Troca do equipamento em até 60 dias se houver nova versão.

Condições Gerais

Equipamento com máximo de 3 anos de fabricação, em linha de produção.

Registro e Conformidade: registro na ANVISA (Portaria nº 05/2017).

Transporte e Instalação: realizado pela contratada, com agendamento prévio (9h-11h30 / 13h30-16h30).

Responsabilidades da Contratada

Fornecimento de todos os materiais necessários (reagentes, acessórios, descartáveis).

Reposição sem custo de insumos com defeitos.

Suporte técnico 24/7 e retorno para manutenção corretiva em até 24 horas.

Emissão de certificado de calibração (Rastreável à RBC).

Forma de entrega ou execução do serviço:

Equipamentos: A instalação, calibração e entrada em operação plena dos equipamentos deverão ocorrer de forma escalonada, contada a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo aos prazos e locais estabelecidos no Cronograma de Instalação abaixo. O prazo para a conclusão da primeira etapa (Cascavel) será de até 30 (trinta) dias, estendendo-se até o limite de 60 (sessenta) dias para a finalização da última unidade (Foz do Iguaçu).

Etap	Cidade	Prazo (após ordem de serviço)
1	Cascavel	Até 30 dias
2	Londrina	Até 40 dias
3	Maringá	Até 50 dias

4	Foz do Iguaçu	Até 60 dias
---	---------------	-------------

Insumos: Fornecimento bimestral de insumos (exceto controles, que são mensais). Controles biológicos em 3 níveis (normal e patológico) para todos os parâmetros. Controles de Qualidade: se a estabilidade do controle for de 15 dias após abertura, fornecer 2 kits por equipamento/mês.

Suporte técnico e científico:

A empresa vencedora deverá apresentar contrato de prestação de serviço com o fornecedor de assistência técnica, caso este serviço seja terceirizado.

O prestador de assistência técnica deve comprovar a qualificação de seus técnicos por meio de certificados de treinamento emitidos pelo fabricante do equipamento.

Técnico especialista em produtos para fornecer assessoria científica em toda área geográfica do Paraná.

A contratada deverá manter assessoramento técnico alcançável, por telefone ou e-mail.

Suporte técnico/científico local e/ou remoto.

Serviços:

Fornecer Qualificação de Instalação (QI) e Qualificação de Operação (QO) dos equipamentos, conforme exigências das normas regulamentadoras vigentes, Portaria nº05/2017 ou outra que venha a substituí-la;

Fornecer equipe técnica treinada e autorizada, com certificado de treinamento pela empresa, para executar os serviços nos equipamentos.

A contratada deverá fornecer cronograma de manutenções preventivas;

Realizar manutenções preventivas conforme a periodicidade e execução especificadas no manual do equipamento,

Emitir relatório em português após cada manutenção;

A CONTRATADA se obriga a manter cadastro atualizado, devendo informar alterações de endereço, telefones, e-mail, responsáveis e quaisquer outros que possam, quando não atualizados, dificultar o acesso/contato com a empresa;

Disponibilizar canal de comunicação para abertura de chamados de manutenção corretiva com Suporte técnico 24/7;

Deve incluir serviços de manutenção corretiva, garantindo retorno ao chamado aberto em até **24 (vinte e quatro) horas** e assistência presencial em até **72 (setenta e duas) horas** após a notificação do problema. Na impossibilidade desta, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento de contingência (“backup”) ou terceirização do serviço,

O equipamento “backup” deverá obedecer todas as especificações do equipamento principal.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 27 de 122)

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço

unitário, visto que a execução do objeto se dará por preço certo de unidades determinadas.

1.4.2 A prestação dos serviços terá início de forma escalonada, mediante o recebimento da Ordem de Serviço (OS). A instalação, calibração e entrada em operação plena dos equipamentos deverão seguir o cronograma de instalação para cada lote (item 1.2 deste TR), sendo que o fornecimento dos insumos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a respectiva requisição, respeitando a prontidão operacional de cada unidade.

1.4.3 Locais de entrega LOTE 1 (realizada pelo fornecedor):

Local:

Hemepar Curitiba

Logradouro TRAVESSA JOÃO PROSDÓCIMO 145- ALTO DA XV

CEP 80.045-145, Cidade Curitiba/ PR

A/C das Sras. Adriana Nascimento de Araújo Buchmann e Larissa Morato Luciani Richter

Setor Controle de qualidade de hemocomponentes

Horário de Atendimento: 08:00-17:00

Fone: (41) 3281-4045

E-mail: cqprodhemepar@sesa.pr.gov.br

Local: **10ª Regional de Saúde**

Hemocentro Regional de Cascavel

Logradouro Rua Avaetés, nº 370 Santo Onofre

CEP 85.806-380, Cidade Cascavel/PR

A/C da Sra. Renata Kanayama Pires de Melo

Setor Controle de qualidade de hemocomponentes

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 28 de 122)

Horário de Atendimento: 08:00-17:00

Fone: (45) 3226-4549

E-mail: hemoc-soro@sesa.pr.gov.br

Local: **15ª Regional de Saúde**

Hemocentro Regional de Maringá

Logradouro Avenida Mandacaru, nº 1600

CEP 87.080-000, Cidade Maringá/PR

A/C do Sr. Rafael Renato Brondani Moreira

Setor Controle de qualidade de hemocomponentes

Horário de Atendimento: 08:00-17:00

Fone: (44) 3011-9160

E-mail: rafael.moreira@sesa.pr.gov.br, hemocentromga@sesa.pr.gov.br

Local: **17ª Regional de Saúde**

Hemocentro Regional de Londrina

Logradouro Rua Claudio Doniseti Cavalliere, nº 156 Jardim Tarumã

CEP 85.015-000, Cidade Londrina/PR

A/C do Sr. Egberto Munhoz

Setor Controle de qualidade de hemocomponentes

Horário de Atendimento: 08:00-17:00

Fone: (43) 3371-2218

E-mail: labhemocentro@uel.br

Periodicidade de Entrega dos insumos lote 1: As entregas devem ocorrer **trimestralmente** nas unidades da Hemorrede.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 29 de 122)

1.4.4 Locais de entrega LOTE 2 (realizada pelo fornecedor):

Local: **3ª Regional de Saúde**

Hemonúcleo de Ponta Grossa

Logradouro Rua General Osório, nº 427

CEP 84.010-080, Cidade Ponta Grossa/PR

A/C da Sra. Fabíola Viol Tonon Alves

Setor Controle de qualidade de hemocomponentes

Horário de Atendimento: 08:00-17:00

Fone: (42) 98406-0403

E-mail: hemonpgo@sesa.pr.gov.br, viofabiola@gmail.com

Local: **10ª Regional de Saúde**

Hemocentro Regional de Cascavel

Logradouro Rua Avaetés, nº 370 Santo Onofre

CEP 85.806-380, Cidade Cascavel/PR

A/C da Sra. Renata Kanayama Pires de Melo

Setor Controle de qualidade de hemocomponentes

Horário de Atendimento: 08:00-17:00

Fone: (45) 3226-4549

E-mail: hemoc-soro@sesa.pr.gov.br

Local: **15ª Regional de Saúde**

Hemocentro Regional de Maringá

Logradouro Avenida Mandacaru, nº 1600

CEP 87.080-000, Cidade Maringá/PR

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 30 de 122)

A/C do Sr. Rafael Renato Brondani Moreira

Setor Controle de qualidade de hemocomponentes

Horário de Atendimento: 08:00-17:00

Fone: (44) 3011-9160

E-mail: rafael.moreira@sesa.pr.gov.br, hemocentromga@sesa.pr.gov.br

Local: **17ª Regional de Saúde**

Hemocentro Regional de Londrina

Logradouro Rua Claudio Doniseti Cavalliere, nº 156 Jardim Tarumã

CEP 85.015-000, Cidade Londrina/PR

A/C do Sr. Egberto Munhoz

Setor Controle de qualidade de hemocomponentes

Horário de Atendimento: 08:00-17:00

Fone: (43) 3371-2218

E-mail: labhemocentro@uel.br

Local: **9ª Regional de Saúde**

Hemonúcleo de Foz do Iguaçu

Logradouro Avenida Gramado, nº 364 Vila A Itaipu

CEP 85.860-460, Cidade Foz do Iguaçu/PR

A/C da Sra. Marciane de Oliveira

Setor Controle de qualidade de hemocomponentes

Horário de Atendimento: 08:00-17:00

Fone: (45) 3576-8212

E-mail: hemonucleofi@hotmail.com

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

Periodicidade de Entrega dos insumos lote 2:

O fornecimento dos insumos deverá ser realizado BIMESTRALMENTE, com exceção dos controles hematológicos.

Os Controles biológicos (normais e patológicos) devem ser fornecidos MENSALMENTE para cada um dos equipamentos locados. Se a estabilidade dos controles for de quinze dias após a abertura, a empresa deverá fornecer DOIS kits de controles para cada um dos equipamentos.

No caso de produtos perecíveis o prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a: 120 dias

Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de: 10 (dez) dias úteis

Bens/serviços rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devem ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do contratado.

Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná (Hemepar) tem como missão coordenar a política estadual do sangue, assegurando a disponibilidade e qualidade dos hemocomponentes e serviços hemoterápicos prestados à população. Essa atuação é pautada pela busca constante da melhoria dos processos, da inovação tecnológica e do cumprimento rigoroso das normativas técnicas e sanitárias.

Como coordenador dessa política, o Hemepar é responsável por etapas críticas do ciclo do sangue, como a coleta, o processamento e a distribuição de hemocomponentes, garantindo a segurança transfusional nos hospitais atendidos. Somente no ano de 2024, foram coletadas aproximadamente 199.000 bolsas de sangue total em todo o Estado, possibilitando a produção de diversos hemocomponentes utilizados em tratamentos clínicos, cirúrgicos e emergenciais.

Em consonância com a Portaria de Consolidação nº 5/2017, a legislação vigente determina que, no mínimo, 1% dos hemocomponentes produzidos seja submetido ao controle de qualidade. Além disso, recomenda-se a realização sistemática de hemocultura como parte do controle microbiológico de hemocomponentes, especialmente nos casos em que há maior risco de contaminação. Esses testes são essenciais para garantir que os produtos estejam livres de agentes infecciosos e que cumpram os padrões exigidos pela legislação.

Dessa forma, a adoção de equipamentos específicos como o contador hematológico e os sistemas automatizados de hemocultura torna-se imprescindível para garantir a confiabilidade dos resultados e a segurança transfusional. O contador hematológico permite a análise de parâmetros como hematócrito, hemoglobina, hemácias, leucócitos e plaquetas, sendo utilizado tanto no controle de qualidade dos hemocomponentes (CH, CP, plaquetas por aférese) quanto na triagem de candidatos à doação por aférese. Já o equipamento de hemocultura automatizada permite a detecção precoce de contaminação bacteriana ou fúngica nos hemocomponentes, reduzindo o risco de reações transfusionais e aumentando a eficiência no fluxo laboratorial.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 32 de 122)

Atualmente, algumas unidades regionais (Guarapuava, Cascavel, Maringá e Londrina) ainda utilizam equipamentos próprios antigos, adquiridos em contratos anteriores. Isso tem gerado dificuldades operacionais como a aquisição separada de insumos, manutenções pontuais, falhas recorrentes e dificuldades na reposição de peças, comprometendo a padronização dos processos e a continuidade dos serviços.

Diante desse cenário, identificou-se a necessidade de um novo modelo de contratação que contemple, de forma integrada:

- o fornecimento dos equipamentos;
- o fornecimento contínuo dos insumos;
- a manutenção preventiva e corretiva;
- e o suporte técnico necessário ao funcionamento pleno e ininterrupto dos sistemas.

Este certame não substitui o Contrato nº 2220-170/2024, que permanecerá vigente exclusivamente para o atendimento do Hemocentro Coordenador (Curitiba). Na capital, a demanda exige equipamentos de alta performance com tecnologia de contagem automatizada de reticulócitos. Curitiba utiliza os equipamentos tanto para o controle de qualidade de hemocomponentes e doadores quanto para o diagnóstico e acompanhamento de pacientes com hemoglobinopatias hereditárias. Em contrapartida, o presente processo visa atender às unidades do interior com equipamentos de características simplificadas, condizentes com a rotina e a demanda regional. Essa distinção técnica e geográfica assegura a inexistência de sobreposição territorial e promove a economicidade, evitando o dispêndio com tecnologias complexas em localidades onde estas não são tecnicamente exigidas.

Com relação aos equipamentos de hemocultura, os que estão atualmente em uso são oriundos do Contrato nº 2220-012/2021, com vigência até 07/03/2025. Considerando o vencimento iminente, somado à necessidade de readequar a distribuição dos equipamentos conforme a realidade atual da rede, propõe-se a abertura de novo processo licitatório para permitir uma regionalização mais eficaz e equilibrada.

A proposta prevê também a reorganização das unidades regionais mais estratégicas, possibilitando que realizem o controle de qualidade da sua própria produção, bem como de unidades próximas, otimizando a capacidade instalada e ampliando a autonomia técnica e operacional da rede.

A adoção de um modelo de contratação integrada – contemplando equipamentos, insumos e manutenção – configura-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a administração pública. Essa estratégia permitirá ganhos operacionais, econômicos e técnicos, além de assegurar que os hemocomponentes distribuídos à população estejam em plena conformidade com os critérios de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente

2.1 A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base em:

- (x) Histórico de consumo (ano de 2024)
- (x) Levantamento de demanda junto às unidades da Hemorrede
- (x) Serviços prestados pela instituição / quantidade de pacientes/volume de produção
- (x) Outros: atendimento a legislação vigente Portaria de Consolidação nº 05 de 2017 e a **RDC 34/2014**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

Lote 1

Tabela 1 a: Estimativa de frasco de hemoculturas para atendimento da Macro Leste

Unidade	Hemocomponente	Produzidos 2024	Estimativa de hemocomponentes controlados 2024	ESTIMATIVA ANUAL		
				Nº de frascos de Hemocultura		
				Aeróbicos	Anaeróbicos	Pediátricos
Curitiba	CH	41654	500	500	500	0
	CH filtrado	192	120	0	240	240
	CH lavado	11	11	0	22	22
	CHA	68	68	0	68	68
	CP	14652	235	235	235	0
	CP filtrado	14	14	0	28	28
	CPA	3677	273	0	273	273
	CP plasma reduzido	5	5	0	10	10
	ST de paciente reação transfusional	91	91	91	91	0
HC	CH	8386	120	120	120	0
	CH filtrado	831	120	0	240	240
	CH lavado	21	21	0	42	42
	CHA	1	1	0	1	1
	CP	4462	120	120	120	0
	CP filtrado	259	120	0	240	240
	CPA	1741	120	0	120	120
	CP plasma reduzido	0	0	0	0	0
Paranaguá	ST de paciente reação transfusional	25	25	25	25	0
	CH	3125	120	120	120	0
Irati	CH	3900	120	120	120	0
União da Vitória	CH	3052	120	120	120	0
	CH filtrado	205	120	0	240	240
	CH lavado	1	1	0	1	2
	CP	2517	120	120	120	0
	CP filtrado	29	29	0	58	58
	CP plasma reduzido	0	0	0	0	0
	ST de paciente reação transfusional	12	12	12	12	0
Telêmaco Borba	CH	1154	120	120	120	0
Ponta Grossa	CH	12180	122	122	122	0
	CH filtrado	53	53	0	106	0
	CH lavado	9	9	0	18	18
	CP	6741	120	120	120	0
	CP filtrado	50	50	0	100	100
	CP plasma reduzido	0	0	0	0	0
	ST de paciente reação transfusional	56	56	56	56	0
Guarapuava	CH	5739	120	120	120	0
	CH filtrado	293	120	0	240	240
	CH lavado	0	0	0	0	0
	CP	4100	120	120	120	0
	CP filtrado	127	120	0	240	240
	CP plasma reduzido	0	0	0	0	0
	ST de paciente reação transfusional	13	13	13	13	0
		119446	3629	2254	4541	2182

Tabela 1 b: Estimativa de frasco de hemoculturas para atendimento da Macro Oeste e Macro Norte

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 34 de 122)

Equipamento	Unidade	Hemocomponente	Produzidos 2024	Estimativa de hemocomponentes controlados 2024	ESTIMATIVA ANUAL		
					Nº de frascos de Hemocultura		
					Aeróbicos	Anaeróbicos	Pediátricos
2 CASCAVEL	Cascavel	CH	14759	150	150	150	0
		CH filtrado	320	120	0	240	240
		CH lavado	21	21	0	42	42
		CP	8315	120	120	120	0
		CP filtrado	774	120	0	240	240
		CPA	1174	120	120	120	120
		CP plasma reduzido	0	0	0	0	0
		ST de paciente reação transfusional	25	25	25	25	0
	Toledo	CH	5996	120	120	120	0
		F Beltrão	CH	6557	120	120	120
	CH filtrado		49	49	0	98	98
	CH lavado		2	2	0	4	4
	CP		3900	120	120	120	0
	CP filtrado		258	120	0	240	240
	CP plasma reduzido		0	0	0	0	0
	ST de paciente reação transfusional		2	2	2	2	0
	Pato Branco	CH	5038	120	120	120	0
		CH filtrado	47	47	0	94	94
		CH lavado	0	0	0	0	0
		CP	2306	120	120	120	0
		CP filtrado	58	58	0	116	116
		CP plasma reduzido	0	0	0	0	0
		ST de paciente reação transfusional	12	12	12	12	0
	Foz do Iguaçu	CH	14133	150	150	150	0
		CH filtrado	252	120	0	240	240
		CH lavado	1	1	0	2	2
		CP	10629	120	120	120	0
		CP filtrado	537	120	0	240	240
		CP plasma reduzido	0	0	0	0	0
		ST de paciente reação transfusional	2	2	2	2	0
Total		75167	2079	1301	2857	1676	
3 LONDRINA	Londrina	CH	16682	170	170	170	0
		CH filtrado	812	120	0	240	240
		CH lavado	37	37	0	74	74
		CP	10693	120	120	120	0
		CP filtrado	456	120	0	240	240
		CPA	400	120	120	120	0
		CP plasma reduzido	0	0	0	0	0
		ST de paciente reação transfusional	25	25	25	25	0
	Apucarana	CH	8125	120	120	120	0
		CH filtrado	1072	120	0	240	240
		CH lavado	2	2	0	4	4
		CP	4495	120	120	120	0
		CP filtrado	138	120	0	240	240
		CP plasma reduzido	0	0	0	0	0
		ST de paciente reação transfusional	12	12	12	12	0
	Jacarezinho	CH	3238	120	120	120	0
		CH filtrado	274	120	0	240	240
		CH lavado	0	0	0	0	0
		CP	1953	120	120	120	0
		CP filtrado	192	120	0	240	240
		CP plasma reduzido	0	0	0	0	0
		ST de paciente reação transfusional	12	12	12	12	0
	Cornélio Procopio	CH	3393	120	120	120	0
					0	0	0
Total			52011	1818	1059	2577	1518

Tabela 1 c: Estimativa de frasco de hemoculturas para atendimento da Macro Noroeste

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 35 de 122)

Equipamento	Unidade	Hemocomponente	Produzidos 2024	Estimativa de hemocomponentes controlados 2024	ESTIMATIVA ANUAL		
					Nº de frascos de Hemocultura		
					Aeróbicos	Anaeróbicos	Pediátricos
4 Maringá	Maringá	CH	11503	120	120	120	0
		CH filtrado	315	120	0	240	240
		CH lavado	186	186	0	372	372
		CP	4275	120	120	120	0
		CP filtrado	34	34	0	68	68
		CPA	184	120	120	120	0
		CP plasma reduzido	0	0	0	0	0
		ST de paciente reação transfusional	25	25	25	25	0
	Paranavaí	CH	5023	120	120	120	0
		CH filtrado	56	56	0	112	112
		CH lavado	0	0	0	0	0
		CP	3163	120	120	120	0
		CP filtrado	56	56	0	112	112
		CP plasma reduzido	0	0	0	0	0
		ST de paciente reação transfusional	12	12	12	12	0
	Cianorte	CH	4245	120	120	120	0
		CH	6729	120	120	120	0
	Umuarama	CH filtrado	426	120	0	240	240
		CH lavado	0	0	0	0	0
		CP	3589	120	120	120	0
		CP filtrado	131	120	0	240	240
		CP plasma reduzido	0	0	0	0	0
		ST de paciente reação transfusional	12	12	12	12	0
	Campo Mourão	CH	7391	120	120	120	0
		CH filtrado	69	69	0	138	138
		CH lavado	2	2	0	4	4
		CP	2581	120	120	120	0
		CP filtrado	47	47	0	94	94
		CP plasma reduzido	0	0	0	0	0
		ST de paciente reação transfusional	12	12	12	12	0
	Total		50066	2071	1261	2881	1620

Fonte Tabela 1 a b c: APL00040 – Produção de Hemocomponentes (Sistema SBS).

A legislação prevê o controle de qualidade de hemocomponentes, com amostragem mínima de 1% ou 10 unidades de tudo o que é produzido ou modificado (Portaria de Consolidação nº 05 de 2017 e a **RDC 34/2014**)

A estimativa do número de frascos necessários foi baseada em exigências legais e técnicas. Para cada hemocomponente controlado, foram utilizados dois frascos, conforme as seguintes combinações:

Hemocomponentes padrão (Concentrado de Hemácias – CH, Concentrado Plaquetário – CP e San-gue Total – ST, destinados à investigação de reação transfusional e controle de qualidade):
→ 1 frasco aeróbico + 1 frasco anaeróbico.

Hemocomponentes modificados (CH filtrado, CH lavado, CP filtrado e CP com plasma reduzido):
→ 2 frascos pediátricos + 2 frascos anaeróbicos, sendo necessário o controle *pré* e *pós* modificação, a fim de garantir a segurança e a eficácia transfusional.

Tabela 2 a Estimativa do número de hemogramas para atendimento da Macro Leste

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 36 de 122)

Unidade	Hemocomponente	Hemocomponentes produzidos em 2024			Nº de hemogramas/ amostra	Nº de hemograma/ ano
		Anual	Média mensal	Controlados por ano		
Ponta Grossa	CH	12180	1015	132	1	132
	CH filtrado	53	10	120	2	240
	CH lavado	9	1	12	2	24
	CP	6741	562	120	1	120
	CP filtrado	50	4	120	2	240
	CP plasma reduzido	0		0	2	
	PFC	11092	924	120	1	120
	total HC					876
	Nº de centrífugas	2			84	168
	Controles internos			240	3	720
Telêmaco Borba	Nº de hemogramas					1764
	CH	1138	95	120	1	120
União da Vitória	CH	3052	254	120	1	120
	CH filtrado	205	17	120	2	240
	CH lavado	1		0	2	
	CP	2517	210	120	1	120
	CP filtrado	29	2	24	2	48
	PFC	3212	268	48	1	48
	total HC					576
	Nº de centrífugas	2			84	168
	Nº de hemogramas					744
Guarapuava	CH	5739	478	120	1	120
	CH filtrado	293	24	120	2	240
	CH lavado	0			2	
	CP	4100	342	120	1	120
	CP filtrado	127	11	120	2	240
	CP plasma reduzido	0			2	
	PFC	5745	479	120	1	120
	total HC					840
	Nº de centrífugas	2			84	168
	Nº de hemogramas					1008
						3636

Tabela 2 b Estimativa do número de hemogramas para atendimento da Macro Oeste e Macro Norte

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 37 de 122)

Unidade	Hemocomponente	Hemocomponentes produzidos em 2024			Nº de hemogramas/ amostra	Nº de hemograma/ ano
		Anual	Média mensal	Controlados por ano		
Cascavel	CH	14759	1230	156	1	156
	CH filtrado	320	27	120	2	240
	CH lavado	21	2		2	
	CP	8315	693	120	1	120
	CP filtrado	774	65	8	2	16
	CPA	1174	98	120	1	120
	CP plasma reduzido	0			2	
	PFC	14104	1175	144	1	144
	ST doador de aférese	792	66	792	1	792
	total HC					1588
	Nº de centrífugas	2			84	168
	Controles internos			240	3	720
Toledo	Nº de hemogramas					2476
	CH	5996	500	120	1	120
	CH	6557	546	120	1	120
	CH filtrado	49	4	48	2	96
	CH lavado	2			2	
	CP	3900	325	120	1	120
	CP filtrado	258	22	120	2	240
	CP plasma reduzido	0			2	
	PFC	6548	546	72	1	72
	total HC					648
	Nº de centrífugas	2			84	168
	Nº de hemogramas					816
Pato Branco	CH	5038	420	120	1	120
	CH filtrado	47	4	120	2	240
	CH lavado	0			2	
	CP	2306	192	120	1	120
	CP filtrado	58	5	60	2	120
	CP plasma reduzido	0			2	
	PFC	4800	400	48	1	48
	total HC					648
	Nº de centrífugas	2			84	168
	Nº de hemogramas					816
						4228
Londrina	CH	16882	1390	167	1	167
	CH filtrado	812	68	120	2	240
	CH lavado	37	3		2	1
	CP	10693	891	120	1	120
	CP filtrado	456	38	120	2	240
	CPA	400	33	120	1	120
	CP plasma reduzido	0			2	
	PFC	17408	1451	180	1	180
	ST doador de aférese			600	1	600
	total HC					1668
	Nº de centrífugas	3		84	1	252
	Controles internos			240	3	720
Apucarana	Nº de hemogramas					2640
	CH	8125	677	120	1	120
	CH filtrado	1072	89	120	2	240
	CH lavado	2			2	
	CP	4495	375	120	1	120
	CP filtrado	138	12	120	2	240
	CP plasma reduzido	0			2	
	PFC	8050	671	81	1	81
	total HC					800,54
	Nº de centrífugas	2		84	1	168
	Nº de hemogramas					969
Jacarezinho	CH	3238	270	120	1	120
	CH filtrado	274	23	120	2	240
	CH lavado	0			2	0
	CP	1953	163	120	1	120
	CP filtrado	192	16	120	2	240
	CP plasma reduzido	0			2	0
	PFC	1938	162	48	1	48
	total HC					768
	Nº de centrífugas	2		84	1	168
	Nº de hemogramas					936
Cornélio Procopio	CH	3393	283	120	1	120
						4664

Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
 Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 38 de 122)

Tabela 2 c Estimativa do número de hemogramas para atendimento da Macro Noroeste

Unidade	Hemocomponente	Hemocomponentes produzidos em 2024			Nº de hemogramas/ amostra	Nº de hemograma/ ano
		Anual	Média mensal	Controlados por ano		
Foz do Iguaçu	CH	14133	1178	141	1	141
	CH filtrado	252	21	120	2	240
	CH lavado	1			2	
	CP	10829	888	120	1	120
	CP filtrado	537	45	120	2	240
	CP plasma reduzido	0			2	
	PFC	14558	1213	158	1	158
	total HC					897
	Nº de centrífugas	2			84	168
	Controles internos			240	3	720
	Nº de hemogramas					1785
						1785
Maringá	CH	11503	959	115	1	115
	CH filtrado	315	26	120	2	240
	CH lavado	188	16	120	2	240
	CP	4275	356	120	1	120
	CP filtrado	34	3	36	2	72
	CPA	184	15	120	1	120
	CP plasma reduzido	0			2	0
	PFC	11279	940	120	1	120
	ST doador de aférese			600	1	600
	total HC					1827
	Nº de centrífugas	3		84	1	252
	Nº de hemogramas					1879
Paranavaí	CH	5023	419	120	1	120
	CH filtrado	56	5	60	2	120
	CH lavado	0			2	0
	CP	3163	264	120	1	120
	CP filtrado	56	5	60	2	120
	CP plasma reduzido	0			2	0
	PFC	5259	438	60	1	60
	total HC					540
	Nº de centrífugas	2		84	1	168
	Nº de hemogramas					708
Cianorte	CH	4245	354	120	1	120
Umuarama	CH	6729	561	120	1	120
	CH filtrado	428	36	120	2	240
	CH lavado	0			2	0
	CP	3589	299	120	1	120
	CP filtrado	131	11	120	2	240
	CP plasma reduzido	0			2	0
	PFC	6922	577	69	1	69
	total HC					909
	Nº de centrífugas	2		84	1	168
	Nº de hemogramas					1077
Campo Mourão	CH	7391	616	120	1	120
	CH filtrado	69	6	84	2	168
	CH lavado	2			2	0,04
	CP	2581	215	120	1	120
	CP filtrado	47	4	48	2	96
	CP plasma reduzido	0			2	0
	PFC	7639	637	84	1	84
	total HC					588
	Nº de centrífugas	2		84	1	168
	Nº de hemogramas					756
						4540

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

Fonte Tabela 2 a b c: APL00040 – Produção de Hemocomponentes (Sistema SBS).

Para cálculo da demanda de hemogramas para controle de qualidade de hemocomponentes

Portaria de Consolidação nº 05/2017 e RDC 34/2014, que exigem controle de qualidade com amostragem mínima de 1% ou 10 unidades (o que for maior) dos hemocomponentes produzidos ou modificados. Foram utilizados os critérios para estimativa de hemogramas:

Hemocomponentes padrão (Concentrado de Hemácias – CH, Concentrado Plaquetário – CP, Plasma Fresco Congelado – PFC e Sangue Total – ST de doação por aférese): 1 hemograma por unidade amostrada.

Hemocomponentes modificados (CH filtrado, CH lavado, CP filtrado, CP com plasma reduzido): 2 hemogramas por unidade (pré e pós-modificação), para garantir segurança e eficácia transfusional.

Revalidação de centrífugas: 84 hemogramas/ano (por centrífuga em uso), conforme exigência de revalidação anual dos programas de centrifugação.

Controles internos dos analisadores: 60 hemogramas/mês por equipamento (3 níveis de controle × 3 repetições × 20 dias úteis), para verificação de precisão e confiabilidade.

Memória de Cálculo

A memória de cálculo utilizado resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 60 meses.

Para a reserva técnica, considerou-se reposição de eventuais perdas, repetição de testes e situações emergenciais. O planejamento estratégico do Hemepar prevê o aumento das coletas externas em Curitiba e demais cidades do Estado, o que impacta significativamente no aumento dos exames de necessários para controle de qualidade dos hemocomponentes.

Tabela 3: Total a ser adquirido em um período de até 60 meses para o Lote 1.

Detalhamento	Histórico / demanda solicitada ou identificada	Reserva técnica (%)	Total a ser adquirido
Incubadora automatizada	4	-	4
Frascos aeróbicos	29375	20	35260
Frascos anaeróbicos	64280	20	77140
Frascos pediátricos	34980	20	41980
T			

Tabela 4: Total a ser adquirido em um período de até 60 meses para o Lote 2.

Item	Detalhamento	Histórico / demanda solicitada ou identificada	Reserva técnica (%)	Total a ser adquirido
1	Analisa dor hematológico	5	-	5
2	Hemogramas	94265	20	113118

Distribuição estimada dos bens/serviços

Para a escolha das unidades da hemorrede em que serão instalados equipamentos (incubadoras de hemoculturas), buscou-se uma distribuição geográfica estratégica, capaz de atender às demandas das unidades vizinhas de maneira equilibrada, sem sobrecarregar nenhuma delas. Dessa forma, foram previstas instalações nos 4 hemocentros do Paraná: Curitiba, Londrina, Maringá e Cascavel.

A distribuição dos itens/serviços a serem adquiridos será realizada de acordo com a quantidade estimada para cada unidade local da SESA/ Hemepar, conforme quadro abaixo:

Tabela 5: Para o lote 1 distribuição **trimestral** relativa dos frascos de hemocultura nos 4 hemo-centros incubadores

Unidades	Frascos			TOTAL
	Aeróbicos	Anaeróbicos	Pediátricos	
Curitiba	676	1362	655	2693
Cascavel	390	857	503	1750
Londrina	318	773	455	1546
Maringá	378	864	486	1729
TOTAL	1763	3857	2099	7718

A instalação dos equipamentos (incubadores automatizados de hemoculturas), a entrega de insumos deverá ser realizada diretamente em cada uma das quatro unidades da hemorrede a seguir, nos seguintes endereços:

Hemocentro Curitiba: Travessa João Prosdócimo, nº 145 Alto XV Curitiba-PR CEP 80.045-145
Hemocentro Regional de Cascavel: Rua Avaetés, nº 370 Santo Onofre Cascavel-PR, CEP 85.806-380

Hemocentro Regional de Maringá: Avenida Mandacaru, nº 1600 Maringá-PR, CEP 87.080-000
Hemocentro Regional de Londrina: Rua Claudio Doniseti Cavalliere, nº 156 Jardim Tarumã Londrina-PR CEP 86.038.670

Tabela 6 – Para o lote 2 distribuição **relativa a insumos para hemograma** nas 5 unidades no período de 2 meses.

Unidades	Hemogramas
Ponta Grossa	727
Cascavel	846
Foz	357
Londrina	933
Maringá	908
TOTAL	3771

Para o lote 2 a quantidade de insumos a serem entregues BIMESTRALMENTE deverá corresponder à quantidade de hemogramas a serem realizados, conforme a tabela 6, com exceção dos controles que deverão ser entregues MENSALMENTE ou conforme a sua validade, mediante contato com a área técnica.

Detalhamento resumido da Conclusão:

Diante das informações apresentadas, conclui-se que a contratação de equipamentos (contador hematólogo e sistema automatizado de hemocultura), acompanhada do fornecimento contínuo de insumos, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, revela-se a alternativa mais adequada e vantajosa para o atendimento das necessidades da Hemorrede Estadual do Paraná.

A proposta atende de forma plena aos requisitos legais e técnicos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente no que se refere à obrigatoriedade do controle de qualidade de hemocomponentes (Portaria de Consolidação nº 5/2017), além de contribuir significativamente para a segurança transfusional e a padronização dos processos em âmbito estadual.

A contratação integrada proporcionará maior confiabilidade nos resultados laboratoriais, otimização dos recursos públicos, ampliação da autonomia técnica das unidades regionais e fortalecimento da política estadual do sangue. Trata-se de medida essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços hemoterápicos prestados à população paranaense.

Portanto, considera-se plenamente justificada e tecnicamente adequada a instauração de processo licitatório para viabilizar essa contratação.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Ciclo de vida do objeto / descrição das responsabilidades envolvidas em cada etapa:

Custos iniciais: caberá à contratada a responsabilidade por todas as adequações necessárias à instalação e pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo, quando aplicável, adaptações na estrutura física, rede elétrica, rede lógica e demais itens de infraestrutura, sem ônus adicional à Administração.

Detalhes referentes a logística de entrega Lote 1: A instalação dos equipamentos (incubadores automatizados de hemoculturas) e entrega de insumos deverá ser realizada diretamente em cada uma das quatro unidades da hemorrede a seguir, nos seguintes endereços:

Hemocentro Curitiba: Travessa João Prosdócimo, nº 145 Alto XV Curitiba-PR CEP 80.045-145 **Hemocentro Regional de Cascavel:** Rua Avaetés, nº 370 Santo Onofre Cascavel-PR, CEP 85.806-380

Hemocentro Regional de Maringá: Avenida Mandacarú, nº 1600 Maringá-PR, CEP 87.080-000 **Hemocentro Regional de Londrina:** Rua Claudio Doniseti Cavalliere, nº 156 Jardim Tarumã Londrina-PR CEP 86.038.670

Detalhes referentes a logística de entrega Lote 2: A instalação dos analisadores hematológicos e entrega de insumos deverá ser realizada diretamente em cada uma das cinco unidades da hemorrede a seguir, nos seguintes endereços:

Hemonúcleo de Foz do Iguaçu: Avenida Gramado, nº 364 Vila A Itaipu, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85.860-460.

Hemonúcleo de Ponta Grossa: R. Gen. Osório, 427, Centro, Ponta Grossa-PR, 84010-080

Hemocentro Regional de Cascavel: Rua Avaetés, nº 370 Santo Onofre, Cascavel-PR, CEP 85.806-380

Hemocentro Regional de Maringá: Avenida Mandacarú, nº 1600, Maringá-PR, CEP 87.080-000 **Hemocentro Regional de Londrina:** Rua Claudio Doniseti Cavalliere, nº 156, Jardim Tarumã, Londrina-PR CEP 86.038.670

Atualização ou Modernização:

Serão aceitos apenas equipamentos com até 2 (dois) anos de uso, quando previamente instalados na unidade, desde que estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e compatíveis com todos os requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

Descarte, Desativação ou Recolhimento: Ao término da vigência contratual, a contratada será responsável pelo recolhimento, desativação ou destinação final adequada dos equipamentos cedidos em regime de locação, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias, incluindo, quando aplicável, a adoção de medidas de logística reversa e o reaproveitamento de materiais. Ressalta-se que, mesmo após o encerramento formal do contrato, os equipamentos deverão permanecer instalados e em pleno funcionamento até que se esgotem os reagentes fornecidos durante a vigência contratual, garantindo a continuidade dos serviços. Todas as ações e custos relacionados a esse processo serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 15, VIII, Dec. 10.086/22)

Foi realizado estudo técnico e econômico de viabilidade para definir a adoção ou não do parcelamento dos seguintes objetos a serem contratados:

- Incubadora automatizada
- Fracos aeróbicos
- Fracos anaeróbicos
- Fracos pediátricos
- Analisadores hematológicos
- Exames de hemograma. Reagentes compatíveis com o equipamento.

Após análise, definiu-se:

(x) Não será adotado o parcelamento, pois itens com descritivos técnicos diferentes serão **reunidos em um mesmo lote**.

Adequação ao objeto:

- ☒ A aquisição conjunta no mesmo lote garante a integridade funcional do conjunto.
- ☒ Assegura a compatibilidade técnica e promove maior eficiência na utilização dos equipamentos no contexto das atividades.

Justificativa:

A não adoção do parcelamento da contratação justifica-se pela necessidade de aquisição conjunta, em cada lote, de equipamentos e insumos que apresentam **interdependência técnica e funcional**, o que inviabiliza sua separação sem prejuízo à eficiência e à qualidade do serviço prestado. No Lote 1, a incubadora automatizada de hemoculturas e os frascos específicos são tecnicamente complementares, devendo operar de forma integrada e compatível, sob risco de comprometimento da acurácia e confiabilidade dos resultados microbiológicos. No Lote 2, o mesmo se aplica ao contador hematológico e aos reagentes necessários para a realização de hemogramas, cuja compatibilidade é essencial para o funcionamento adequado do sistema analítico.

A aquisição conjunta assegura a **plena funcionalidade dos sistemas**, evita problemas de incompatibilidade entre equipamentos e insumos, e promove a **padronização e rastreabilidade dos resultados laboratoriais**, o que é indispensável no contexto das atividades desenvolvidas, sobretudo no âmbito da

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 43 de 122)

rede pública de saúde. Assim, a contratação por lote único, para cada conjunto funcional, garante a **eficiência operacional**, a **continuidade dos serviços** e a **segurança técnica**.

CONCLUSÃO:

Com base na análise realizada, a aquisição será estruturada em 2 (dois) lotes, conforme detalhamento a seguir:

Lote 1: Hemocultura (4 itens)

Lote 2: Analisador hematológico (2 itens)

4 PESQUISA DE PREÇOS

Atestamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado com a maior amplitude possível de fontes, foram:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Fonte utilizada:

(X) Painel de consulta de preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>)

(X) Banco de Preços em Saúde
(https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html)

() Módulo Pesquisa de Preços do compras.gov

() Outros. Qual:

Período temporal utilizado: de 06/02/2025 a 05/08/2025 (utilizar no máximo últimos 06 meses)

Recorte geográfico utilizado: (X) Nacional () Paraná () outro: _____

Parâmetro estatístico adotado: () Mediana (X) Média () Outro: _____

Outros filtros adotados (se houver): CAT MAT

Exclusões realizadas (se houver): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX citar quais

Quantidade de relatórios gerados: 17

Relatórios inseridos no processo: fls. xx-xx

OBS: O GMS não possui a funcionalidade de “banco de preços” atualmente.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 44 de 122)

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Portais utilizados para as buscas:

- () Sistema GMS (www.gms.pr.gov.br)
- (X) Portal da Transparência do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br – Modulo “Compras” > “Licitações” / ou “Contratos” / ou “Preços Registrados”)
- () Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br> – Modulo “Contratações” > “Editais” / ou “Atas de Registro de Preços” / ou “Contratos”)

Período temporal utilizado: de 06/08/2024 a 05/08/2025 (utilizar no máximo últimos 12 meses)

Recorte geográfico utilizado: () Nacional (X) Paraná () outro: _____

Outros filtros adotados (se houver): _____

Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços: xxxx

Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores?

- () IPCA
- () IGPM
- () INCP
- () Outro: _____

*Resultado da aplicação do índice de atualização:

Item	Nº da Ata/con- trato/ Empenho	Órgão Contratante	Data da con- tratação	Valor da con- tratação (R\$)	Índice aplicado	Valor atualizado (Utilizar esse valor no mapa de preços)

Portal sugerido para atualização do preço com o índice da inflação: Calculadora do Banco Central do Brasil:
[https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?](https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores)
[method=exibirFormCorrecaoValores](https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores)

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 45 de 122)

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Existe mídia especializada, tabela de referência ou sítio eletrônico especializado que contemple o objeto da presente contratação?

() Sim (selecione entre as opções abaixo)

(X) Não

Mídia especializada:

() Tabela FIPE (para veículos)

() Boletim de preços CONAB (produtos agropecuários)

() Tabela Brasíndice (medicamentos) <https://brasindice.com/a-revista/> (licença paga)

() Guia da farmácia (medicamentos) www.guiadafarmacia.com.br/

() Outra. Qual: _____

Período temporal utilizado: xx/xxxx a xx/xxxx (não ultrapassar os últimos 6 meses)

Recorte geográfico utilizado (se houver): () Brasil () Sul () Paraná () outro

Data e hora de acesso: xx/xx/xxxx – 00:00:00

Relatório inserido no processo: fls.xx ou mov.xx

Tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal:

() Tabela SINAPI (setor de construção civil) [<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>]

() Tabela ANP (combustíveis) [<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos>]

() Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) – Equipamentos hospitalares [<https://portalfn.saude.gov.br/renem/>]

() Outra. Qual: _____

Período temporal utilizado: xx/xxxx a xx/xxxx (não ultrapassar os últimos 6 meses)

Recorte geográfico utilizado (se houver): (x) Brasil () Sul () Paraná () outro

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 46 de 122)

Data e hora de acesso: xx/xx/xxxx – 00:00:00

Relatório inserido no processo: fls.xx ou mov.xx

Sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo (exemplos):

() Fabricante do produto;

() Submarino.com

() Kaluga.com

() Outro. Qual: _____

(x) Não

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo?

(x) Histórico de compras anteriores

() Sistema GMS (Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento)

() Portal da transparência do Paraná (compras > situação de fornecedores)

() Base Nacional do Portal da Transparência (consulta de NF > produtos e serviços por fornecedor)

() Editais de Licitações, contratos ou atas de objetos similares no sistema compras.gov e PNCP (fornecedores participantes)

() Sistema banco de preços (Módulo fornecedores) – licença paga [a SESA possui licença]

() Busca livre na internet

() Outro. Qual: _____

Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço: Lote 1: 4 fornecedores, Lote 2: 8 fornecedores

Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados:

(x) O fornecedor possui ampla experiência no mercado e é referência no fornecimento do item/serviço;

(x) Atende aos requisitos técnicos exigidos no termo de referência e possui certificações/qualificações relevantes;

(x) O fornecedor já participou de contratações anteriores com a administração pública, apresentando bom desempenho.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 47 de 122)

Forma de contato: (x) e-mail () telefone () presencialmente () via sistema GMS – envio automático módulo “pesquisa de preços”

Período de duração da pesquisa de preços: 25 dias

Documentos enviados juntamente com o pedido de cotação [obrigatório aos menos ETP ou TR]:

(x) ETP

Quantidade de cotações recebidas:

Lote 1: 4 fornecedores

Lote 2: 3 fornecedores

Quantidade de negativas de cotações recebidas:

Lote 2: 1 negativa

Quantidade de fornecedores que não responderam:

Lote 2: 4 fornecedores

Conferência das cotações recebidas:

- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado? (x) Sim () Não

- A quantidade está correta? (x) Sim () Não

- A proposta está válida? (x) Sim () Não

- A proposta está assinada? (x) Sim () Não

OBS: em caso de resposta negativa em qualquer umas das opções acima a proposta não será considerada valida. Deve ser corrigida, ou não deve ser utilizada para o mapa de preços.

Caso tenha utilizado a pesquisa de preços eletrônica do sistema GMS, informar:

Módulo de acesso utilizado: [1) Fase Interna > Pesquisa de Preço > Planejar || 2) Fase Interna > Pesquisa de Preço > Registrar Pesquisa de Preço Livre || 3) Fase Interna > Pesquisa de Preço > Enviar Aviso Fornecedor]

Período de duração da pesquisa de preços: xx (xxx) dias [mínimo 5 dias, se menor, justificar: _____]

Número da pesquisa gerada pelo GMS: nº xx/xxx

Quantidade de cotações recebidas: xx

Relatório inserido no processo: folhas xx (mov. xx)

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 48 de 122)

(x) Declaramos que cada fornecedor/prestador de serviço consultado na pesquisa de preço foi informado quanto às especificações técnicas exigidas as quantidades definidas pelo Estudo Técnico Preliminar, e consolidadas no termo de referência da contratação.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

() Base Nacional de NFs Portal da Transparência
(<https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>)

Não foram localizadas NFs com a descrição do objeto

() Aplicativo menor Preço – Nota Paraná (<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>)

Não foram localizadas NFs com a descrição do objeto

VI – Tabelas oficiais

Abordadas no Tópico III.

VI – Outras fontes de pesquisa utilizadas (se couber)

(X) Banco de Preços (Negócios Públicos)

Período temporal utilizado: de 06/02/2025 a 05/08/2025 (utilizar no máximo últimos 06 meses)

Recorte geográfico utilizado: (X) Nacional () Paraná () outro: _____

Parâmetro estatístico adotado: () Mediana (X) Média () Outro: _____

Outros filtros adotados (se houver): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX citar quais

Exclusões realizadas (se houver): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX citar quais

Quantidade de relatórios gerados: xxxx

Relatórios inseridos no processo: fls. xx-xx

() Histórico da última contratação do órgão

Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores?

() IPCA

() IGPM

() INCP

() Outro: _____

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 49 de 122)

*Resultado da aplicação do índice de atualização:

Item	Nº da Ata/con- trato/ Empenho	Órgão Contratante	Data da con- tratação	Valor da con- tratação (R\$)	Índice aplicado	Valor atualizado (Utilizar esse valor no mapa de preços)

Portal sugerido para atualização do preço com o índice da inflação: Calculadora do Banco Central do Brasil:
<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

Mapa de Formação de Preços

O Mapa de Preços elaborado possui ao menos três preços para cada item?

(X) Sim

Quantos parâmetros de pesquisa de preços (I a VI) foram utilizados para a pesquisa? (Obrigatório utilizar no mínimo três)

() Todos

(x) Quatro a seis

() Três

() Menos do que três. Justifique o motivo: _____

Quais dados estatísticos foram calculados no mapa de preços?

() Desvio padrão

() Coeficiente de variação

() Menor preço

() Média

() Média Saneada (se o coef. de variação for superior a 25% é recomendado aplicar a média saneada para excluir valores discrepantes)

() Mediana

(X) Todos

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 50 de 122)

Existem preços discrepantes no mapa de preços? (Sugestão: discrepantes aqueles com coeficiente de variação acima de 25%)

(X) Não

Foram excluídos do mapa de preços valores considerados discrepantes?

(X) Não houve ocorrência de valores discrepantes.

Após a análise da cesta de preços qual foi método escolhido para a definição do preço máximo para o Processo Licitação? [caso seja adotado mais de um método, citar os lotes correspondentes a cada um]

(X) Média

Justificativa:

(X) MÉDIA – Optou-se pela Média pois o objeto/serviço a ser contratado é comercializado em um mercado competitivo e os valores do mapa de preço apresentaram variações moderadas. No caso em tela, a média reflete uma distribuição equilibrada dos valores.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação será parcelado em 02 lotes contendo 04 itens no Lote 01 e 02 itens no lote 02;

Justifica-se o parcelamento ou não parcelamento da aquisição/contratação diante do estudo técnico e econômico de viabilidade para definir a adoção ou não do parcelamento dos seguintes objetos a serem contratados:

- Incubadora automatizada
- Frascos aeróbicos
- Frascos anaeróbicos
- Frascos pediátricos
- Analisadores hematológicos
- Exames de hemograma. Reagentes compatíveis com o equipamento.

Após análise, definiu-se:

(x) Não será adotado o parcelamento, pois itens com descritivos técnicos diferentes serão **reunidos em um mesmo lote**.

Adequação ao objeto:

- [x] A aquisição conjunta no mesmo lote garante a integridade funcional do conjunto.
[] Facilita a logística de distribuição e reposição.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 51 de 122)

☒ Assegura a compatibilidade técnica e promove maior eficiência na utilização dos equipamentos no contexto das atividades.

Justificativa:

A não adoção do parcelamento da contratação justifica-se pela necessidade de aquisição conjunta, em cada lote, de equipamentos e insumos que apresentam **interdependência técnica e funcional**, o que inviabiliza sua separação sem prejuízo à eficiência e à qualidade do serviço prestado. No Lote 1, a incubadora automatizada de hemoculturas e os frascos específicos são tecnicamente complementares, devendo operar de forma integrada e compatível, sob risco de comprometimento da acurácia e confiabilidade dos resultados microbiológicos. No Lote 2, o mesmo se aplica ao contador hematológico e aos reagentes necessários para a realização de hemogramas, cuja compatibilidade é essencial para o funcionamento adequado do sistema analítico.

A aquisição conjunta assegura a **plena funcionalidade dos sistemas**, evita problemas de incompatibilidade entre equipamentos e insumos, e promove a **padronização e rastreabilidade dos resultados laboratoriais**, o que é indispensável no contexto das atividades desenvolvidas, sobretudo no âmbito da rede pública de saúde. Assim, a contratação por lote único, para cada conjunto funcional, garante a **eficiência operacional**, a **continuidade dos serviços** e a **segurança técnica**.

CONCLUSÃO:

Com base na análise realizada, a aquisição será estruturada em 2 (dois) lotes, conforme detalhamento a seguir:

Lote 1: Hemocultura (4 itens)

Lote 2: Analisador hematológico (2 itens)

6 SUSTENTABILIDADE

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022 (selecionar os tópicos que se aplicam):

☒ maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

☒ que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

☒ que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

☒ que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

☒ que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

OBS: Não foram incluídas exigências de logística reversa apresentadas pela Lei Estadual 20132 / 2020, pois o HemePar possui plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS) faz o descarte através do contrato específico e faz o descarte do lixo reciclável, não sendo aplicável a logística reversa.

Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Serão **afastadas** as regras relacionadas ao art. 48 da lei complementar 123/06 – preferência para a ME/EPP.

7.1 Por se tratar de contratação de serviços que superam (cada lote) o valor anual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a reserva de cota ou licitação exclusiva para ME/EPP (art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006).

A não aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se pelo fato de que a presente contratação possui valor estimado por lote que supera o patamar de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anuais. No caso, o Lote 1 possui valor anual estimado de R\$ 1.337.470,80 e o Lote 2 de R\$ 284.675,65, o que descaracteriza a obrigatoriedade de licitação exclusiva para ME/EPP ou de reserva de cota.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Produtos sustentáveis sob os aspectos socioambientais, socioeconômicos e sociocultural;

Para a licitação, será exigido produto sustentável?

() Sim*

(x) Não

() Não se aplica (caso o objeto se trate de “serviço”)

Disponibilização de assessorios à contratação principal (equipamentos, comodato, doação, outros

Haverá a necessidade de disponibilização de assessorios à contratação principal?

(x) Não.

() Sim*. Qual? [] Equipamentos; [] Comodato; [] Doação; [] Consignação; [] Outro: _____

Exigência de qualificação técnica dos potenciais contratantes;

Serão exigidos atestados de capacidade técnica dos licitantes?

(x) Sim*

() Não. Justifique o motivo: [] Contratações de baixa complexidade com entrega imediata em até 30 dias; [] O objeto é de baixa complexidade e o valor estimado não ultrapassa R\$ 15.681,39;

Qual será percentual a ser exigido em atestados de capacidade técnica [em relação à quantidade anual de bens ou serviços de cada lote]?

30 % (trinta por cento)

Em caso de existências de lotes com múltiplos itens, quais itens da contratação serão considerados parcela de maior relevância e que deverão ser comprovados nos Atestados de capacidade técnica?

() Não se aplica pois o processo será composto apenas por lotes com itens únicos

(x) Os lotes 01 e 02 serão compostos por vários itens agrupados, deste modo, a **parcela de maior relevância será calculada no Documento de justificativas obrigatórias.**

9.1.3 O contrato terá duração de 60(sessenta) meses.

9.1.4 Transferência de tecnologia, técnica, conhecimento e direitos de propriedade/ Transferência de patrimônio

Haverá transferência de tecnologia, técnica, conhecimento, direitos de propriedade ou de patrimônio envolvidas na presente contratação/aquisição?

() Sim*

(x) Não

9.1.5 Quadro resumo comparativo

Solução	Vantagens	Desvantagens	Parecer	Motivo
---------	-----------	--------------	---------	--------

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 54 de 122)

Locação	a) Inclusão de manutenção preventiva e corretiva b) Fornecimento de insumos e acessórios c) Substituição rápida em caso de defeito d) Equipamentos novos e modernos e) Atualização do equipamento ou da tecnologia utilizada, ou mesmo aumento da capacidade de análise, por aumento da demanda.	• Custo financeiro continuado • Dependência contratual do fornecedor	(x) viável () inviável	Suporte técnico contínuo, disponibilidade de insumos e atualização de tecnologia.
Comodato	f) Fornecimento de insumos e acessórios g) Substituição rápida em caso de defeito h) Sem custo da locação	• Equipamentos geralmente são mais antigos • Viável em contratos com fornecimento de insumos em grande volume	() viável (x) inviável	Sem volume de testes que viabilize o comodato
Aquisição	a) Patrimônio da instituição b) Autonomia c) Economia no longo prazo	• Responsabilidade integral pelas manutenções • Obsolescência tecnológica • Paralisação em caso de defeito • Necessidade de gestão de peças e insumos	() viável (x) inviável	Continuaríamos com o problema atual, aquisição de insumos e manutenções separadamente, além de defasagem do equipamento.

Comparativo de custos locação X comodato lote 1 para 60 meses

Solução	Valores	Parecer
Locação	R\$ 6.742.471,20	(x) viável () inviável
Comodato	R\$ 7.424.134,20	() viável (x) inviável

Comparativo de custos locação X comodato lote 2 para 60 meses

Solução	Valores	Parecer
---------	---------	---------

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 55 de 122)

Locação	R\$ 1.619.000,00	(x) viável () inviável
Comodato	R\$ 1.813.260,00	() viável (x) inviável

Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha

A locação com fornecimento de insumos e manutenção foi avaliada como a alternativa mais vantajosa técnica e economicamente, pois assegura a padronização dos equipamentos, o suporte técnico contínuo, o fornecimento regular e garantido de insumos e a atualização tecnológica constante.

Sob o ponto de vista financeiro, esse modelo reduz custos indiretos com aquisição separada de reagentes, manutenção corretiva, calibrações e reposição de peças, além de eliminar despesas imprevistas que ocorrem com contratos fragmentados. A locação também oferece previsibilidade orçamentária, uma vez que os valores são fixos e previamente definidos em contrato, facilitando o planejamento financeiro e evitando interrupções nas atividades laboratoriais.

Ressalta-se ainda que, no estudo comparativo realizado, o custo global da locação foi inferior ao do modelo de comodato, o qual apenas se mostra vantajoso em cenários de altos volumes de testes, o que não se aplica à realidade atual da Hemorrede.

Portanto, a locação integrada de equipamentos com fornecimento contínuo de insumos e manutenção apresenta-se como a solução mais eficiente, segura e economicamente equilibrada, garantindo a segurança transfusional e o cumprimento das normativas vigentes que regem o ciclo do sangue.

9.1.6 Prazo de entrega/execução: A prestação dos serviços terá início de forma escalonada, mediante o recebimento da Ordem de Serviço (OS). A instalação, calibração e entrada em operação plena dos equipamentos deverão seguir o cronograma de instalação para cada lote (item 1.2 deste TR), sendo que o fornecimento dos insumos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a respectiva requisição, respeitando a prontidão operacional de cada unidade.

Locais de entrega LOTE 1 (realizada pelo fornecedor):

Local:

Hemepar Curitiba

Logradouro TRAVESSA JOÃO PROSDÓCIMO 145- ALTO DA XV

CEP 80.045-145, Cidade Curitiba/ PR

A/C das Sras. Adriana Nascimento de Araújo Buchmann e Larissa Morato Luciani Richter

Setor Controle de qualidade de hemocomponentes

Horário de Atendimento: 08:00-17:00

Fone: (41) 3281-4045

E-mail: cqprodhemepar@sesa.pr.gov.br

Local: **10ª Regional de Saúde**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 56 de 122)

Hemocentro Regional de Cascavel

Logradouro Rua Avaetés, nº 370 Santo Onofre

CEP 85.806-380, Cidade Cascavel/PR

A/C da Sra. Renata Kanayama Pires de Melo

Setor Controle de qualidade de hemocomponentes

Horário de Atendimento: 08:00-17:00

Fone: (45) 3226-4549

E-mail: hemoc-soro@sesa.pr.gov.br

Local: **15ª Regional de Saúde**

Hemocentro Regional de Maringá

Logradouro Avenida Mandacaru, nº 1600

CEP 87.080-000, Cidade Maringá/PR

A/C do Sr. Rafael Renato Brondani Moreira

Setor Controle de qualidade de hemocomponentes

Horário de Atendimento: 08:00-17:00

Fone: (44) 3011-9160

E-mail: rafael.moreira@sesa.pr.gov.br, hemocentromga@sesa.pr.gov.br

Local: **17ª Regional de Saúde**

Hemocentro Regional de Londrina

Logradouro Rua Claudio Doniseti Cavalliere, nº 156 Jardim Tarumã

CEP 85.015-000, Cidade Londrina/PR

A/C do Sr. Egberto Munhoz

Setor Controle de qualidade de hemocomponentes

Horário de Atendimento: 08:00-17:00

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 57 de 122)

Fone: (43) 3371-2218

E-mail: labhemocentro@uel.br

Periodicidade de Entrega dos insumos lote 1: As entregas devem ocorrer **trimestralmente** nas unidades da Hemorrede.

Locais de entrega LOTE 2 (realizada pelo fornecedor):

Local: **3ª Regional de Saúde**

Hemonúcleo de Ponta Grossa

Logradouro Rua General Osório, nº 427

CEP 84.010-080, Cidade Ponta Grossa/PR

A/C da Sra. Fabíola Viol Tonon Alves

Setor Controle de qualidade de hemocomponentes

Horário de Atendimento: 08:00-17:00

Fone: (42) 98406-0403

E-mail: hemonpgo@sesa.pr.gov.br, viofabiola@gmail.com

Local: **10ª Regional de Saúde**

Hemocentro Regional de Cascavel

Logradouro Rua Avaetés, nº 370 Santo Onofre

CEP 85.806-380, Cidade Cascavel/PR

A/C da Sra. Renata Kanayama Pires de Melo

Setor Controle de qualidade de hemocomponentes

Horário de Atendimento: 08:00-17:00

Fone: (45) 3226-4549

E-mail: hemoc-soro@sesa.pr.gov.br

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 58 de 122)

Local: **15ª Regional de Saúde**

Hemocentro Regional de Maringá

Logradouro Avenida Mandacaru, nº 1600

CEP 87.080-000, Cidade Maringá/PR

A/C do Sr. Rafael Renato Brondani Moreira

Setor Controle de qualidade de hemocomponentes

Horário de Atendimento: 08:00-17:00

Fone: (44) 3011-9160

E-mail: rafael.moreira@sesa.pr.gov.br, hemocentromga@sesa.pr.gov.br

Local: **17ª Regional de Saúde**

Hemocentro Regional de Londrina

Logradouro Rua Claudio Doniseti Cavalliere, nº 156 Jardim Tarumã

CEP 85.015-000, Cidade Londrina/PR

A/C do Sr. Egberto Munhoz

Setor Controle de qualidade de hemocomponentes

Horário de Atendimento: 08:00-17:00

Fone: (43) 3371-2218

E-mail: labhemocentro@uel.br

Local: **9ª Regional de Saúde**

Hemonúcleo de Foz do Iguaçu

Logradouro Avenida Gramado, nº 364 Vila A Itaipu

CEP 85.860-460, Cidade Foz do Iguaçu/PR

A/C da Sra. Marciane de Oliveira

Setor Controle de qualidade de hemocomponentes

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 59 de 122)

Horário de Atendimento: 08:00-17:00

Fone: (45) 3576-8212

E-mail: hemonucleofi@hotmail.com

Periodicidade de Entrega dos insumos lote 2:

O fornecimento dos insumos deverá ser realizado BIMESTRALMENTE, com exceção dos controles hematológicos.

Os Controles biológicos (normais e patológicos) devem ser fornecidos MENSALMENTE para cada um dos equipamentos locados. Se a estabilidade dos controles for de quinze dias após a abertura, a empresa deverá fornecer DOIS kits de controles para cada um dos equipamentos.

No caso de produtos perecíveis o prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a: 120 dias

Os bens//serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de: 10 (dez) dias úteis

Bens/serviços rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devem ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do contratado.

Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório

Normas a serem respeitadas

Existem normas específicas atreladas ao objeto da contratação que deverão ser respeitadas pela empresa a ser contratada?

☒ (x) Sim*

☐ () Não

***Em caso afirmativo, cite quais:**

Registro na ANVISA (Portaria de consolidação nº05/2017).

Necessidade de garantia, de treinamento, de instalações no local da contratação, de sede próxima ao local de execução do contrato;

Analise todas as alternativas:

Há necessidade de exigência de garantia estendida do produto/serviço?

☐ () Sim*. Prazo da garantia estendida exigida: xx meses.

☒ (x) Não. Para a presente contratação não será exigida garantia estendida do produto/serviço, sendo mantida apenas a exigência da garantia legal/usual de mercado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

Há necessidade de treinamento (fornecido pela contratada)?

☒ (x) Sim*

☐ () Não

☐ () Não se aplica

***Em caso afirmativo, descreva detalhadamente como será exigido:** A contratada deverá fornecer, sem ônus para a instituição, treinamento inicial teórico e prático para as equipes responsáveis pela operação dos equipamentos, abrangendo todos os locais de instalação. O treinamento deverá ser realizado na primeira semana útil subsequente à instalação do equipamento, em data e horário agendados em comum acordo com a unidade demandante. O conteúdo deverá garantir que os profissionais adquiram pleno conhecimento para a correta e segura utilização dos equipamentos, assegurando sua perfeita operabilidade.

Caso seja identificado, ao longo da vigência contratual, que os operadores necessitam de reforço ou atualização, a contratada se obriga a ministrar retreinamentos quantas vezes forem necessárias, também sem custo adicional para a Administração. Ao final do treinamento, deverá ser emitido certificado individual e nominal a cada participante, com carga horária mínima de 16 horas, detalhando o conteúdo abordado e o responsável técnico pela capacitação.

Há necessidade de exigência de instalações da base da contratada no local da contratação?

☐ () Sim*

☒ (x) Não

☐ () Não se aplica

***Em caso afirmativo, justifique o motivo e descreva detalhadamente como ocorrerá a instalação** (onde, prazo, como, quantos equipamentos, quantos colaboradores) e as obrigações das partes:

Há necessidade de exigência de sede da contratada próxima ao local da execução do contrato (se couber)?

☐ () Sim*

☒ (x) Não

☐ () Não se aplica

***Em caso afirmativo, justifique o motivo e descreva detalhadamente os critérios da exigência** (ex: limitação de distância [se houver], prazo, como deve ser a sede) e as obrigações das partes:

Parâmetros físicos, químicos, entre outros;

Para o objeto da contratação serão exigidos parâmetros físicos, químicos ou outros específicos?

☒ (x) Sim*

☐ () Não

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

Apresentar certificado de análise dos lotes dos frascos de hemocultura e reagentes para o analisador hematológico, comprovando que os mesmos foram devidamente testados e aprovados de acordo com os critérios de qualidade.

Apresentação de certificação pelo contratado;

Será exigida apresentação de alguma certificação específica pelo contratado?

() Sim*

(x) Não

*Em caso afirmativo, justifique a necessidade e descreva detalhadamente quais:

Exigência de amostra, prova conceito ou laudo técnico

Será exigido entrega de amostra/prova de conceito ou laudo técnico?

(x) Sim*. [x] Amostra; [] Prova de conceito; [] Laudo técnico; [] Outro: _____

() Não

() Não se aplica

*Em caso afirmativo:

Justifique o motivo da exigência:

A análise de amostra, constitui procedimento altamente benéfico para a concretização de boas aquisições – principalmente quando o critério de avaliação é o menor preço, além de oportunizar a comprovação da qualidade dos bens a serem adquiridos.

Prazo para o envio da amostra: 20 (vinte) dias uteis. Se for necessário solicitar informações complementares relacionadas à amostra, será estipulado o mesmo prazo citado neste parágrafo.

Quantidade de amostras exigidas por item:

O licitante deverá enviar todos os insumos para a realização dos testes, ficando isento do interfaceamento nessa fase de testes. As amostras serão avaliadas pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Todos os custos necessários para apresentação das amostras correrão por conta da empresa vencedora, não havendo ônus para o Hemepar. As amostras de materiais utilizados não serão devolvidas, nem serão subtraídas do quantitativo licitado, pois servirão para a realização dos testes ou para fins de comparação do objeto no momento da entrega. A amostra do equipamento fornecido pela licitante vencedora será devolvida após a realização dos testes, ficando a cargo da licitante a retirada do mesmo, sem ônus para o Hemepar.

Lote 1

Equipamento analisador de hemocultura	01
Frasco para Hemocultura	30
Frasco para Hemocultura	30
Frasco para Hemocultura	30

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 62 de 122)

Lote 2

Analizador hematológico	01
Hemogramas	40

Local para o envio da amostra Lote 1:

Local: Hemepar Curitiba

Logradouro TRAVESSA JOÃO PROSDÓCIMO 145- ALTO DA XV

CEP 80.045-145, Cidade Curitiba/ PR

A/C do Sr. Adriana

Órgão/Entidade avaliador: Hemepar Curitiba – Setor Controle de qualidade de hemocomponentes

Horário de Atendimento: 08:00-17:00

Fone: (41) 3281-4045

E-mail: cqprodhemepar@sesa.pr.gov.br

Local para o envio da amostra Lote 2:

Hemocentro Regional de Cascavel

Logradouro Rua Avaetés, nº 370 Santo Onofre

CEP 85.806-380, Cidade Cascavel/PR

A/C da Sra. Renata Kanayama Pires de Melo

Setor Controle de qualidade de hemocomponentes

Horário de Atendimento: 08:00-17:00

Fone: (45) 3226-4549

E-mail: hemoc-soro@sesa.pr.gov.br

Prazo para análise das amostras e emissão de parecer pelo setor responsável: 30 (trinta) dias úteis.

OUTROS:

-Atender a toda área geográfica do Estado do Paraná;

-Possuir registro na Anvisa;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

- Designar um técnico especialista em produtos para fornecer assessoria científica;
- Analizador hematológico**, de alta performance para garantir padronização, reprodutibilidade do processo;
- Fornecer Qualificação de Instalação (QI) e Qualificação de Operação (QO) dos equipamentos, conforme exigências das normas regulamentadoras vigentes, Portaria nº05/2017 ou outra que venha a substituí-la;
- Realizar manutenções preventivas conforme a periodicidade e execução especificadas no manual do equipamento;
- Fornecer equipe técnica treinada e autorizada, com certificado de treinamento pela empresa, para executar os serviços nos equipamentos;
- Emitir relatório após cada manutenção;
- Disponibilizar canal de comunicação para abertura de chamados de manutenção corretiva.
- A empresa fornecedora deve disponibilizar canais de comunicação para esclarecimento de dúvidas e abertura de processos de tecnovigilância para produtos não conformes.
- Disponibilizar software de gerenciamento de dados para o interfaceamento.
- Adequação da estrutura física e/ou rede elétrica por parte do contratado, conforme necessário.

9.2 Além dos pontos acima, o contratado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.1.1 Obrigação da contratada de observar a reserva legal de cargos.

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 64 de 122)

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21 Os serviços especializados de assessoria científica, calibração periódica, bem como as manutenções preventivas e corretivas, são partes integrantes da garantia técnica da locação dos equipamentos. Tais serviços deverão ser prestados sem qualquer custo adicional para a Administração, estando seus valores obrigatoriamente incluídos no preço ofertado para a locação (valor mensal), não sendo admitida precificação ou cobrança em separado a título de serviços acessórios

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

I - GARANTIA DA EXECUÇÃO

Para a presente contratação não será exigida garantia estendida do produto, sendo mantida apenas a exigência da garantia legal/usual de mercado.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 66 de 122)

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 15/12/2025, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.2.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

13.2.3 Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

13.2.4 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A prestação dos serviços terá início de forma escalonada, mediante o recebimento da Ordem de Serviço (OS). A instalação, calibração e entrada em operação plena dos equipamentos deverão seguir o cronograma de instalação para cada lote (item 1.2 deste TR), sendo que o fornecimento dos insumos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a respectiva requisição, respeitando a prontidão operacional de cada unidade.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela

perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.7 A fatura mensal de locação será emitida de forma proporcional às unidades onde o serviço já esteja efetivamente em operação, conforme as datas de instalação atestadas no cronograma de instalação do item 1.2 deste TR.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA;

17.2.2 Do referido acompanhamento, o Fiscal do Contrato deverá apontar as irregularidades encontradas e classificá-las, conforme tabela abaixo:

17.2.3 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

17.2.4 O Check list de visita, em caso de não conformidade, será apresentado e pego ciência por assinatura do técnico da CONTRATADA imediatamente após a realização do serviço. O Check list pós visita com as irregularidades identificadas será utilizado para elaboração do Termo de Notificação.

17.2.5 A formalização da notificação, se dará pelo Termo de Notificação a ser enviado para 02 (dois) e-mails informados pela CONTRATADA, entregue / enviado ao preposto da CONTRATADA e outro representante designado pelo mesmo, o(os) qual(uais) deverá (deverão) acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento.

17.2.6 A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento.

17.2.7 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

17.2.8 Os Termos de Notificação que não tiverem resposta da CONTRATADA dentro dos prazos estabelecido no item 3.7 serão considerados finalizados;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 69 de 122)

17.2.9 Após a finalização do cronograma de serviço Calibração e Preventiva, a CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA, o relatório das notificações aplicadas no período sobre o resultado da avaliação de desempenho dos serviços para emissão da nota fiscal.

17.2.10 A CONTRATADA, emitirá fatura relativa aos serviços prestados no período **com os descontos apresentados por meio do relatório das notificações**, conforme Instrumento de Medição de Resultados.

17.2.11 O relatório de somatório das irregularidades será enviado antes da emissão da nota fiscal, em data previamente acordada com a CONTRATADA.

17.2.12 A CONTRATADA deve fazer constar na nota fiscal o valor com os eventuais descontos previstos, exemplificando: nota fiscal com valor de R\$ 5.000,00, com relatório de notificação apontando 10% de desconto do valor da nota, deverá o valor a ser faturado de R\$ 4.500,00.

17.2.13 Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas o relatório de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

17.3 Do sistema de pontuação:

17.3.1 O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

17.3.2 As ocorrências são dispostas em 05(cinco) níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma sequência de pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

TIPOS DE IRREGULARIDADES			PONTUAÇÃO	
Tipo 001- Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	SIM	NÃO	PESO	VALOR DA IRREGULARIDADE POR OCORRÊNCIA
Interrupção na prestação dos serviços		X	1	1
A realização dos Serviços de maneira satisfatória		X		
O não atendimento contratual ou à (s) Instrução (ões) Normativa (s) vigente (s)	X			
Prejuízo ao erário público		X		
Tipo 002- Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	SIM	NÃO	PESO	VALOR DA IRREGULARIDADE POR OCORRÊNCIA
Interrupção na prestação dos serviços		X	1	1,5
A realização dos Serviços de maneira satisfatória	X			
O não atendimento contratual ou à (s) Instrução (ões) Normativa (s) vigente (s)	X			
Prejuízo ao erário público		X		
Tipo 003- Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	SIM	NÃO	PESO	VALOR DA IRREGULARIDADE POR OCORRÊNCIA
Interrupção na prestação dos serviços	X		1	2
A realização dos Serviços de maneira satisfatória	X			
O não atendimento contratual ou à (s) Instrução (ões) Normativa (s) vigente (s)	X			
Prejuízo ao erário público		X		
Tipo 004- Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	SIM	NÃO	PESO	VALOR DA IRREGULARIDADE POR OCORRÊNCIA
Interrupção na prestação dos serviços	X		1,5	2,5
A realização dos Serviços de maneira satisfatória	X			
O não atendimento contratual ou à (s) Instrução (ões) Normativa (s) vigente (s)	X			
Prejuízo ao erário público		X		
Tipo 005- Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	SIM	NÃO	PESO	VALOR DA IRREGULARIDADE POR OCORRÊNCIA
Interrupção na prestação dos serviços	X		2	3
A realização dos Serviços de maneira satisfatória	X			
O não atendimento contratual ou à (s) Instrução (ões) Normativa (s) vigente (s)	X			
Prejuízo ao erário público	X			

17.4 Da faixa de ajuste do pagamento

17.4.1 A faixa de ajuste no pagamento será definida pela CONTRATANTE tomando como base a Nota Geral da Avaliação do Desempenho dos Serviços – NGADS, cuja fórmula segue abaixo:

$$NGADS = 100 - \sum \text{pontos descontados (pd)} \text{ sendo pontos} = \text{Peso} \times \text{Valor da Irregularidade por Ocorrência}$$

17.4.2 O somatório dos pontos descontados ($\sum$ pd) é relativos às irregularidades registradas nos Termos de Notificação e informadas à CONTRATADA.

17.4.3 O preço pactuado para o atendimento ao objeto do Contrato refere-se ao Desempenho Técnico correspondente à NGADS igual ou superior a 97, em cada avaliação. Caso o nível de desempenho técnico não seja atingido, será aplicada a seguinte tabela de compensação:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

PONTUAÇÃO	CONSIDERAÇÕES/ AJUSTE NO PAGAMENTO
NGADTS entre 97 e 100	Serviço Adequado
NGADTS entre 95 e 97	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
NGADTS entre 90 e 95	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
NGADTS entre 80 e 90	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal
NGADTS Inferior a 80	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal e avaliação quanto à rescisão contratual.

17.5 Operacionalização do instrumento de medição de resultado - IMR

17.5.1 O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o IMR. Com relação a esse ítem, levaremos em consideração os seguintes aspectos:

17.5.2 O IMR será aplicado para medir a qualidade e eficácia do serviço de locação de equipamentos com prestação de serviço de preventiva corretiva e calibração dos instrumentos abrangidos pelo contrato e essenciais para o cumprimento do objeto pela CONTRATADA;

17.5.3 Objetivando a qualidade, a CONTRATADA deverá estabelecer procedimentos e condições que permitam a melhoria continua dos serviços prestados;

17.5.4 A medição dos indicadores será realizada após cada atendimento de preventiva, calibração e corretiva. As análises quantitativas e qualitativas ocorrerão à partir dos atendimentos aos chamados de prestação de serviços descritas em contrato.

17.5.5 O Instrumento de Medição de Resultado é composto pelos indicadores explicitados no item 7.

17.6 Serviços e indicadores do nível de serviço

17.6.1 Instalação

A CONTRATADA deverá designar um técnico especialista em produtos para fornecer assessoria científica. Esse profissional será responsável por acompanhar a Qualificação de Instalação (QI) e Qualificação de Operação (QO) dos equipamentos, garantindo suporte contínuo sempre que necessário.

Após a instalação dos equipamentos a empresa deverá emitir relatório em português de Qualificação de Instalação (QI) e Qualificação de Operação (QO) e estes devem ser entregues ao Controle de Qualidade do Hemepar no prazo de **05 dias úteis após a execução**.

O item **17.6.1** será medido pelo indicador descrito nos sub item abaixo.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 72 de 122)

Indicador 1	Cumprimento do prazo para entrega dos relatórios de Qualificação de Instalação e Operação.	
Serviço	Instalação	
Processo	Operação	
Tipo	Cumprimento de Prazo	
Periodicidade da Avaliação	Ocorrência por Equipamento	
Definição	Após a instalação dos equipamentos a empresa deverá emitir relatório de Qualificação de Instalação (QI) e Qualificação de Operação (QO) e estes devem ser entregues à Gestão de Equipamentos do Hemepar no prazo de 05 dias úteis após a execução juntamente com os certificados de calibração das balanças dos homogeneizadores de bolsa e extratores automatizados.	
Unidade de medida	Dias	
Forma da Avaliação	Contagem de dias de atraso	
Fórmula de Cálculo	-	
Meta	≤ 5 dias	
Classificação e Pontuação	TIPO	PESO
	5	2
	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA	
	3	
Considerações Gerais	Todos os equipamentos/acessórios deverão ser entregues e instalados, sob responsabilidade da contratada, nos endereços conforme o plano de implantação descrito no Termo de Referência. Iniciando em Curitiba em até 10 (dez) dias corridos após a data de assinatura do contrato.	

17.6.2 Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração.

17.6.2.1 A CONTRATADA deverá executar as devidas preventivas, calibrações e corretivas para atender exigências das normas vigentes bem como documentar e evidenciar que os equipamentos, estão em conformidade com os requisitos de funcionamento.

17.6.2.2O item 17.6.2 será medido pelos indicadores descritos nos sub itens abaixo:

●Cronograma de Preventiva e Calibrações

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 73 de 122)

Indicador 2	Cumprimento do Cronograma de Manutenção Preventiva e Calibração	
Serviço	Manutenção	
Processo	Gestão da Manutenção	
Tipo	Cumprimento de Cronograma	
Periodicidade da Avaliação	Mensal	
Definição	Realizar manutenções preventivas conforme cronograma anual e periodicidade e execução especificadas no manual do equipamento. Caso essa informação não esteja disponível no manual, as manutenções deverão ser realizadas semestralmente.	
Unidade de medida	Dias	
Forma da Avaliação	Contagem de dias de atraso do cronograma anual	
Fórmula de Cálculo	-	
Meta	≤ 3 dias	
Classificação e Pontuação	TIPO	PESO
	4	1,5
	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA	
	2,5	
Considerações Gerais	A CONTRATADA deverá gerar e entregar, em formato definido pela CONTRATANTE, todos os relatórios e evidências de cumprimento, adiamento ou cancelamento das manutenções preventivas que forem realizadas. Deverá atualizar e disponibilizar à CONTRATANTE todas as versões dos cronogramas de manutenção preventiva, as quais deverão conter, também, a data de atualização ou controle de versão. Todos os cancelamentos e adiamentos deverão ser registrados e justificados. O atrasado no cronograma de uma unidade não deve ter impacto no cronograma das demais.	

●Atendimentos a chamados de Manutenção Corretiva

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 74 de 122)

Indicador 3	Tempo para Atendimento aos Chamados de Manutenção Corretiva	
Serviço	Manutenção	
Processo	Gestão da Manutenção	
Tipo	Cumprimento de Prazo	
Periodicidade da Avaliação	Mensal	
Definição	A CONTRATADA deverá garantir o atendimento o início da operação de correção e diagnostico do equipamento em até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do chamado de abertura de OS de corretiva que será realizada pelo gestor.	
Unidade de medida	Horas	
Forma da Avaliação	Por Ocorrência	
Fórmula de Cálculo	-	
Meta	≤ 72 horas	
Classificação e Pontuação	TIPO	PESO
	5	2
	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA	
	3	
Considerações Gerais	Realizar a calibração dos equipamentos após a execução de qualquer manutenção corretiva que tenha impacto no processo, especialmente em componentes críticos como o sistema de pesagem e a troca de prensa. Em caso de retirada do equipamento para manutenção, a CONTRATADA deverá fornecer um equipamento substituto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Sendo a responsabilidade pela retirada, devolução e instalação dos equipamentos inteiramente da empresa. Em caso de problemas que impeçam o uso do equipamento por mais de 07 (sete) dias corridos, ou mais de três manutenções corretivas nos últimos 04 (quatro) meses, estes devem ser substituídos por outro em pleno funcionamento ou deverá haver desconto na locação proporcional ao tempo em que o equipamento ficou inutilizado.	

●Relatórios e Certificados

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

Indicador 4	Cumprimento do Prazo para disponibilizar relatório de preventivas, corretivas e calibrações	
Serviço	Manutenção	
Processo	Gestão da Manutenção	
Tipo	Cumprimento de Prazo	
Periodicidade da Avaliação	Mensal	
Definição	A CONTRATADA deverá a cada manutenção e calibração emitir um relatório contendo um checklist com, no mínimo, os seguintes dados: modelo, marca, número de série, descrição das verificações realizadas e nome do responsável pela execução.	
Unidade de medida	dias	
Forma da Avaliação	Por Ocorrência	
Fórmula de Cálculo	-	
Meta	≤ 5 dias	
Classificação e Pontuação	TIPO	PESO
	4	1,5
	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA	
	2,5	
Considerações Gerais	Este relatório deve ser entregue à Gestão de Equipamentos da Unidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a execução do serviço. A calibração deve ser rastreável ou acreditada RBC (Rede Brasileira de Calibração) e os padrões utilizados deverão ter calibração RBC. Após a execução do serviço de calibração, deve ser emitido um certificado datado e assinado pelo Responsável Técnico, devidamente inscrito em conselho de classe, e entregue à Gestão de Equipamentos da Unidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Esse certificado deve ser acompanhado pelos certificados de calibração RBC dos instrumentos utilizados, caso a calibração realizada seja rastreável.	

17.7 Fiscalização

17.7.1 Equipe Técnica

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 76 de 122)

Indicador 5	Equipe Técnica	
Serviço	Operação	
Processo	Fiscalização	
Tipo	-	
Periodicidade da Avaliação	Mensal	
Definição	A CONTRATADA deverá apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado com crachá e equipamentos de proteção individual para realizar serviços dentro das dependências das unidades da Hemorrede.	
Unidade de medida	Unidade	
Forma da Avaliação	Por Ocorrência	
Fórmula de Cálculo	-	
Classificação e Pontuação	TIPO	PESO
	1	1
	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA	
	1	
Considerações Gerais		

17.7.2 Visita Técnica

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 77 de 122)

Indicador 06	Atendimento/visita Técnica	
Serviço	Operação	
Processo	Fiscalização	
Tipo	-	
Periodicidade da Avaliação	Trimestral	
Definição	A CONTRATADA deverá: - Informar ao responsável na unidade sobre data e hora aproximada da visita. - Informar o responsável da unidade de sua chegada antes do início da realização dos serviços. - Informar ao responsável da unidade sobre a finalização dos serviços, informar quais condições dos equipamentos.	
Unidade de medida	Unidade	
Forma da Avaliação	Por Ocorrência	
Fórmula de Cálculo	-	
Classificação e Pontuação	TIPO	PESO
	2	1
	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA	
	1,5	
Considerações Gerais		

17.8 As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

I - SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 78 de 122)

grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao HEMEPAR- DIVISÃO DE PRODUÇÃO, pelo telefone (41)3281-4000 OU (41)3281-4011 com Daniele.

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **DGS HEMEPAR- CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARANÁ**

Fonte de Recursos: **500**

Programa de Trabalho: **8059**

Elemento de Despesa: **3390-3035 (insumos) 3390-3912 (locação equipamentos)**

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 04 de Março de 2026.

Termo redigido pelo servidor

(assinado eletronicamente)

Bruna Menarin Lopes

Financeiro/HEMEPAR

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 79 de 122)

(assinado eletronicamente)

Daniele Alves Vieira

Chefia Divisão de Produção

Responsável pelas informações

Hemocentro Coordenador de Curitiba/ Hemepar

(assinado eletronicamente)

Vivian Patricia Raksa

Diretora do HEMEPAR/SESA

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Os licitantes poderão apresentar extrato do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.1.1 Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes link <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 81 de 122)

LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,6039 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0678 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,9714 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.5.1 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis. (Incluído pelo Decreto 7389 de 23/09/2024).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a Prestação de serviço de Locação de equipamentos de HEMOCULTURA e CONTADOR HEMATOLÓGICO com fornecimento contínuo de insumos, incluindo serviços especializados de assessoria científica, calibração, manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades dos laboratórios de controle de qualidade do HEMOCENTRO COORDENADOR DO PARANÁ E UNIDADES DA HEMORREDE ESTADUAL em quantidade de no mínimo 30 % (trinta por cento), em relação a quantidade exigida para cada item de cada lote (os valores dos itens estão com valores acima de 4% em relação ao valor total estimado para cada lote – parcelas de maior relevância).

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 82 de 122)

Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1879	Ano: 2025
---------------------------	-----------

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: A presente licitação tem por objeto a **Prestação de serviço de Locação de equipamentos de HEMOCULTURA e CONTADOR HEMATOLÓGICO com fornecimento contínuo de insumos, incluindo serviços especializados de assessoria científica, calibração, manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades dos laboratórios de controle de qualidade do HEMOCENTRO COORDENADOR DO PARANÁ E UNIDADES DA HEMORREDE ESTADUAL.**

Lote 1	Descrição	Unidade	Quantidade para 60 meses	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Locação de 04 (quatro) equipamentos analisador de hemocultura CÓDIGO GMS: 6708 - 57949 CATMAT 30171		60 meses	R\$	R\$
Item 2	Frascos aeróbicos CÓDIGO GMS: 6607 - 23096 CATMAT 354345		35260		
Item 3	Frascos anaeróbicos CÓDIGO GMS: 6607 - 23098 CATMAT 333846		77140		
Item 4	Frascos pediátricos CÓDIGO GMS: 6607 - 23103 CATMAT 354346		41980		

Lote 2	Descrição	Unidade	Quantidade para 60 meses	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Locação de 05 (cinco) equipamentos analisador hematológico CÓDIGO GMS: 6608 - 69779 CATMAT 445857		60 meses	R\$	R\$
	Hemogramas CÓDIGO GMS: 6607 - 38399 CATMAT 20184		94265		

2. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 84 de 122)

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1879/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 87 de 122)

**ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO
02 – TERMO DE VISTORIA
(timbre ou identificação do licitante)**

Pregão Eletrônico nº 1879/2025

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 88 de 122)

**ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO
03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
(timbre ou identificação do licitante)**

Pregão Eletrônico nº 1879/2025

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.
XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 89 de 122)

ANEXO VII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Locais de entrega LOTE 1 (realizada pelo fornecedor):

HEMEPAR CURITIBA
Local de Prestação dos Serviços: Logradouro TRAVESSA JOÃO PROSDÓCIMO 145- ALTO DA XV CEP 80.045-145, Cidade Curitiba/ PR, Setor Controle de qualidade de hemocomponentes
Responsáveis pelo Recebimento: A/C das Sras. Adriana Nascimento de Araújo Buchmann e Larissa Morato Luciani Richter
Telefone: (41) 3281-4045 (cqprodhemepar@sesa.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: 08:00-17:00

10ª REGIONAL DE SAÚDE - HEMOCENTRO REGIONAL DE CASCAVEL
Local de Prestação dos Serviços: Logradouro Rua Avaetés, nº 370 Santo Onofre CEP 85.806-380, Cidade Cascavel/PR, Setor Controle de qualidade de hemocomponentes.
Responsáveis pelo Recebimento: A/C da Sra. Renata Kanayama Pires de Melo
Telefone: (45) 3226-4549 (hemoc-soro@sesa.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: 08:00-17:00

15ª REGIONAL DE SAÚDE - HEMOCENTRO REGIONAL DE MARINGÁ
Local de Prestação dos Serviços: Logradouro Avenida Mandacaru, nº 1600 CEP 87.080-000, Cidade Maringá/PR, Setor Controle de qualidade de hemocomponentes.
Responsáveis pelo Recebimento: A/C do Sr. Rafael Renato Brondani Moreira
Telefone: (44) 3011-9160 (rafael.moreira@sesa.pr.gov.br, hemocentromga@sesa.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: 08:00-17:00

17ª REGIONAL DE SAÚDE - HEMOCENTRO REGIONAL DE LONDRINA
Local de Prestação dos Serviços: Logradouro Rua Claudio Doniseti Cavalliere, nº 156 Jardim Tarumã, CEP 85.015-000, Cidade Londrina/PR, Setor Controle de qualidade de hemocomponentes.
Responsáveis pelo Recebimento: A/C do Sr. Egberto Munhoz
Telefone: (43) 3371-2218 (labhemocentro@uel.br)
Horário de Funcionamento: 08:00-17:00

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 90 de 122)

Locais de entrega LOTE 2 (realizada pelo fornecedor):

3ª REGIONAL DE SAÚDE - HEMONÚCLEO DE PONTA GROSSA
Local de Prestação dos Serviços: Logradouro Rua General Osório, nº 427, CEP 84.010-080, Cidade Ponta Grossa/PR, Setor Controle de qualidade de hemocomponentes.
Responsáveis pelo Recebimento: A/C da Sra. Fabíola Viol Tonon Alves
Telefone: (42) 98406-0403 (hemonpgo@sesa.pr.gov.br , viofabiola@gmail.com)
Horário de Funcionamento: 08:00-17:00.

10ª REGIONAL DE SAÚDE - HEMOCENTRO REGIONAL DE CASCAVEL
Local de Prestação dos Serviços: Logradouro Rua Avaetés, nº 370 Santo Onofre, CEP 85.806-380, Cidade Cascavel/PR, Setor Controle de qualidade de hemocomponentes.
Responsáveis pelo Recebimento: A/C da Sra. Renata Kanayama Pires de Melo
Telefone: (45) 3226-4549 (hemoc-soro@sesa.pr.gov.br).
Horário de Funcionamento: 08:00-17:00

15ª REGIONAL DE SAÚDE - HEMOCENTRO REGIONAL DE MARINGÁ
Local de Prestação dos Serviços: Logradouro Avenida Mandacaru, nº 1600, CEP 87.080-000, Cidade Maringá/PR, Setor Controle de qualidade de hemocomponentes.
Responsáveis pelo Recebimento: A/C do Sr. Rafael Renato Brondani Moreira
Telefone: (44) 3011-9160 (rafael.moreira@sesa.pr.gov.br , hemocentromga@sesa.pr.gov.br).
Horário de Funcionamento: 08:00-17:00

17ª REGIONAL DE SAÚDE - HEMOCENTRO REGIONAL DE LONDRINA
Local de Prestação dos Serviços: Logradouro Rua Claudio Doniseti Cavalliere, nº 156, Jardim Tarumã, CEP 85.015-000, Cidade Londrina/PR, Setor Controle de qualidade de hemocomponentes.
Responsáveis pelo Recebimento: A/C do Sr. Egberto Munhoz
Telefone: (43) 3371-2218 (labhemocentro@uel.br)
Horário de Funcionamento: 08:00-17:00

9ª REGIONAL DE SAÚDE - HEMONÚCLEO DE FOZ DO IGUAÇU
Local de Prestação dos Serviços: Logradouro Avenida Gramado, nº 364 Vila A Itaipu, CEP 85.860-460, Cidade Foz do Iguaçu/PR, Setor Controle de qualidade de hemocomponentes.
Responsáveis pelo Recebimento: A/C da Sra. Marciane de Oliveira

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 91 de 122)

Telefone: (45) 3576-8212 (hemonucleofi@hotmail.com).
Horário de Funcionamento: 08:00-17:00

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO NºXXXXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, com sede no(a) Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-140, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.597.121/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1879/2025 (protocolo n.º 24.412.803-3) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviço de Locação de equipamentos de HEMOCULTURA e CONTADOR HEMATOLÓGICO com fornecimento contínuo de insumos, incluindo serviços especializados de assessoria científica, calibração, manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades dos laboratórios de controle de qualidade do HEMOCENTRO COORDENADOR DO PARANÁ E UNIDADES DA HEMORREDE ESTADUAL

Lote 1	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade para 60 meses	Valor unitário	Valor total
Item 1	Locação de 04 (quatro) equipamentos analisador de hemocultura CÓDIGO GMS: 6708 - 57949 CATMAT 30171			60 meses	R\$	R\$
Item 2	Frascos aeróbicos CÓDIGO GMS: 6607 - 23096 CATMAT 354345			35260	R\$	R\$
Item 3	Frascos anaeróbicos CÓDIGO GMS: 6607 - 23098 CATMAT 333846			77140	R\$	R\$
Item 4	Frascos pediátricos CÓDIGO GMS: 6607 - 23103 CATMAT 354346			41980	R\$	R\$

Lote 2	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade para 60 meses	Valor unitário	Valor total
Item 1	Locação de 05 (cinco) equipamentos analisador hematológico CÓDIGO GMS: 6608 - 69779			60 meses	R\$	R\$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 93 de 122)

	CATMAT 445857					
Item 2	Hemogramas CÓDIGO GMS: 6607 - 38399 CATMAT 20184			94265	R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1879/2025, objeto do processo administrativo n.º 24.412.803-3, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado (por preço global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio

4.3.1.2 A contagem de tempo para o reajuste se inicia a partir do orçamento estimado 05/08/2025.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

- 6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.
- 6.2** A prestação dos serviços terá início em escalonada, mediante o recebimento da Ordem de Serviço (OS). A instalação, calibração e entrada em operação plena dos equipamentos deverão seguir o cronograma de instalação para cada lote (item 1.2 deste TR), sendo que o fornecimento dos insumos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a respectiva requisição, respeitando a prontidão operacional de cada unidade.
- 6.3** Os serviços serão prestados nos locais conforme o **Anexo VI**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 6.4** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 10 (dez) dias.
- 6.5** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 6.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.6.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 6.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.9** A fatura mensal de locação será emitida de forma proporcional às unidades onde o serviço já esteja efetivamente em operação, conforme as datas de instalação atestadas no cronograma de instalação do item 1.2 deste TR.

6.9 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.9.1 Lote 1 Hemocultura e Lote 2 Contador hematológico

Abrangência Geográfica: Os equipamentos devem atender a toda a área geográfica do Estado do Paraná.

Recomenda-se que os licitantes realizem visita técnica prévia ao local de instalação dos equipamentos, com o objetivo de verificar as condições reais do ambiente e identificar, de forma antecipada, eventuais necessidades de adequações na área física, rede elétrica, comunicação de dados (arquivos em formato .txt, .csv ou .dat), temperatura ambiente ou outras demandas técnicas. A CONTRATADA será integralmente responsável por todas as intervenções necessárias para garantir a instalação e o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo adaptações na estrutura física, rede elétrica, rede lógica e demais itens de infraestrutura, sem qualquer ônus adicional à Administração. O agendamento da visita deve ser realizado previamente junto ao HEMEPAR, pelo e-mail cqprodhemepar@sesa.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3281-4045.

Mesas e bancadas para instalação de computadores e impressoras, também deverão ser instaladas pela contratada, caso necessário.

A Hemorrede Estadual do Paraná utiliza o Sistema de Gestão do Ciclo do Sangue, que integra, em uma base de dados única, os módulos de captação, recepção, triagem e coleta de doadores, exames de triagem laboratorial, processamento, rotulagem e distribuição de hemocomponentes provenientes das doações de toda rede. Dessa forma, todos os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com a tecnologia de interfaceamento eletrônico de dados, permitindo a comunicação entre os softwares dos equipamentos (como hemocultura automatizada e contadores hematológicos) e o sistema informatizado em uso no Hemepar. Essa integração tem por objetivo garantir maior agilidade, segurança e precisão na execução dos processos do ciclo do sangue.

A proponente deverá apresentar declaração de compatibilidade entre o software dos equipamentos e o sistema atualmente utilizado pelo Hemepar, fornecido pela empresa **SBS Consultores, versão 9**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de software.

Caso haja alteração futura do fornecedor do sistema de gestão, a contratada deverá providenciar a adaptação do interfaceamento com o novo sistema, sem qualquer ônus para a Administração, sendo também sua responsabilidade manter a integração ativa e funcional durante toda a execução do contrato.

Instalar e manter o interfaceamento dos equipamentos ao sistema informatizado do HEMEPAR, sem qualquer ônus adicional à contratante, incluindo todos os softwares, licenças, hardwares, rede lógica e mão de obra necessária para o funcionamento do interfaceamento, incluindo instalação, adaptação, preparação e manutenção da rede lógica, elétrica e qualquer estrutura física necessárias, instalação de no-break, sistema antivírus e todos os itens necessários ao seu funcionamento;

A PROPONENTE deverá realizar manutenção dos softwares dos equipamentos e disponibilização online ou presencial, caso haja o respectivo upgrade.

Novas versões do produto, decorrentes de mudanças na legislação, correção de falhas ou evolução do sistema, deverão ser incorporadas ao produto e colocadas à disposição da CONTRATANTE, sem nenhum ônus.

A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, devendo fornecer cronograma de manutenções preventivas conforme a periodicidade indicada no manual do fabricante. Após cada manutenção, deverá ser emitido relatório técnico em português.

A instalação dos equipamentos deve ser acompanhada da Qualificação de Instalação (QI) e Qualificação de Operação (QO), conforme exigido pelas normas regulamentadoras vigentes, incluindo a Portaria nº 05/2017 ou outra que venha a substituí-la.

Todos os serviços deverão ser realizados por equipe técnica treinada e autorizada, com comprovação de certificação emitida pela empresa fabricante ou representante.

Para as manutenções corretivas, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados com suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo retorno ao chamado aberto em até **24 (vinte e quatro) horas** e a assistência presencial deve ser realizada em até **72 (setenta e duas) horas** após a notificação do problema. Caso a correção não seja possível dentro desse prazo, a contratada deverá fornecer, sem ônus adicional, equipamento de contingência ("backup") ou terceirizar o serviço. O equipamento de backup deverá obedecer integralmente às especificações técnicas do equipamento principal. Além disso, a contratada deverá manter seu cadastro permanentemente atualizado, incluindo endereços, telefones, e-mails e responsáveis técnicos, de modo a não dificultar o contato com a empresa.

Treinamentos: A contratada deverá fornecer, sem ônus para a instituição, treinamento inicial teórico e prático para as equipes responsáveis pela operação dos equipamentos, abrangendo todos os locais de

instalação. O treinamento deverá ser realizado na primeira semana útil subsequente à instalação do equipamento, em data e horário agendados em comum acordo com a unidade demandante. O conteúdo deverá garantir que os profissionais adquiram pleno conhecimento para a correta e segura utilização dos equipamentos, assegurando sua perfeita operabilidade. Caso seja identificado, ao longo da vigência contratual, que os operadores necessitam de reforço ou atualização, a contratada se obriga a ministrar retreinamentos quantas vezes forem necessárias, também sem custo adicional para a Administração. Ao final do treinamento, deverá ser emitido certificado individual e nominal a cada participante, com carga horária mínima de 16 horas, detalhando o conteúdo abordado e o responsável técnico pela capacitação.

A proponente deverá ofertar equipamentos que correspondam ao modelo mais recente disponibilizado pelo fabricante no mercado nacional, com comprovação oficial por meio de catálogo técnico, declaração do fabricante ou importador.

Serão aceitos apenas equipamentos com até 2 (dois) anos de uso, quando previamente instalados na unidade, desde que estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e compatíveis com todos os requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

Durante a vigência contratual, caso o fabricante disponibilize nova versão ou atualização do modelo ofertado, a contratada deverá realizar a substituição pelo novo modelo, sem ônus à Administração, desde que haja interesse técnico da contratante e desde que o novo modelo mantenha compatibilidade com o sistema em uso e com os objetivos do contrato.

6.9.2 Lote 1- Hemocultura

Equipamento:

Locação de 4 equipamentos de hemocultura automatizados, com as características apresentadas abaixo, ou superior, de forma facultativa, desde que o gênero do bem permaneça inalterado

Local de instalação dos equipamentos:

Hemocentro Curitiba: Travessa João Prosdócimo, nº 145 Alto XV Curitiba-PR CEP 80.045-145 **Hemocentro Regional de Cascavel:** Rua Avaetés, nº 370 Santo Onofre Cascavel-PR, CEP 85.806-380

Hemocentro Regional de Maringá: Avenida Mandacaru, nº 1600 Maringá-PR, CEP 87.080-000 **Hemocentro Regional de Londrina:** Rua Claudio Doniseti Cavalliere, nº 156 Jardim Tarumã Londrina-PR CEP 86.038.670

Tecnologia: Sistema automatizado de incubação e detecção de crescimento microbiano em tempo real.

Capacidade: Mínimo de 100 frascos simultâneos, com expansão modular para atender demanda crescente.

Sensibilidade para bactérias aeróbias, anaeróbias e fungos.

Detecção contínua (24/7) com alarme para positividade.

Sistema de detecção microbiana que utiliza sensor colorimétrico ou fluorimétrico para monitorar a presença e produção de dióxido de carbono (CO2) dissolvido no meio de cultura;

Registrar e analisar as leituras dos frascos;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 97 de 122)

Possuir intervalo de temperatura ambiente + 5° a 45° C;

Apresentar funcionalidade do código de barras para frasco de forma a rastrear as amostras positivas;

Emitir alarme sonoro e/ou visual de positividade no monitor do equipamento;

Os frascos continuamente agitados e a temperatura controlada;

Tensão alimentação bivolt automático;

Deverá acompanhar no-break compatível com consumo do equipamento, com autonomia mínima de 30 minutos;

Sistema de controle interno automático;

A contratada compromete-se a oferecer, sem qualquer ônus para a instituição, qualquer versão melhorada dos testes e equipamentos durante a vigência do contrato;

Manuais operacionais (embarcados no equipamento ou impressos), em português;

Os equipamentos a serem fornecidos através do contrato de locação deverão estar em linha de fabricação. Não serão admitidos protótipos ou equipamentos em fase de obsolescência e deverão ser compatíveis com os materiais fornecidos e estarem em perfeitas condições de uso/funcionamento.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a calibração e validação do(s) equipamento(s) locado(s), quando aplicável. A referida calibração deve ser comprovada mediante apresentação de certificado de calibração do equipamento rastreável à RBC (Rede Brasileira de Calibração);

TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO e seus custos são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio, durante horário – 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30. A empresa deverá desembalar, montar e instalar o equipamento no local indicado, na presença de um funcionário do mesmo, de maneira a conferir a conformidade do equipamento com as especificações prescritas no edital;

Registro na ANVISA: Todos os equipamentos devem possuir registro na ANVISA. (Portaria de consolidação nº05/2017) e Documentação de conformidade técnica (INMETRO, ISO 13485).

O sistema de gerenciamento do equipamento deverá realizar backup do histórico de todas as culturas processadas, com seleção pelo usuário do período de tempo a ser pesquisado. O backup tem função de manter a informação documentada retida na instituição (em arquivo digital) por 20 anos, prazo em que pode haver a troca de fornecedor.

Para instalação dos equipamentos, é necessário agendamento prévio com Diretor/Gestor da Unidade.

As despesas decorrentes, em caso de necessidade de transferência dos equipamentos para outra unidade da Hemorrede, o que só ocorrerá mediante prévia e expressa requisição da CONTRATANTE, deverão ser suportadas pela PROPONENTE.

Em caso de redução no número de equipamentos de hemocultura locados, a CONTRATANTE notificará o PROPONENTE 30 (trinta) dias antes para providenciar a devolução do(s) equipamento(s). A devolução dos equipamentos locados deve reduzir do contrato o valor integral pago na locação por equipamento e não deve onerar os demais itens do contrato. O mesmo se aplica caso seja de interesse da CONTRATANTE a inclusão de mais equipamentos na locação.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 98 de 122)

A contratada deverá fornecer mesa, se necessário, para sustentação do equipamento durante o período locado;

A contratada deverá garantir que os equipamentos sejam compatíveis com os insumos adquiridos;

No caso de haver necessidade de troca de qualquer peça após uma manutenção, a troca será realizada pela contratada, não devendo haver nenhum custo adicional à contratante.

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

Todos os equipamentos e acessórios necessários (hardware e software) para o pleno funcionamento e segurança dos sistemas analisadores e dos sistemas computadorizados são de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA compromete-se a instalar, gratuitamente, todas as atualizações do software durante o período de utilização do equipamento.

Insumos:

Frascos de Hemocultura aeróbicos: Composto por neutralizador de antibióticos e meio enriquecido para crescimento de microrganismos aeróbicos em amostras de sangue total e hemocomponentes.

Frascos de Hemocultura anaeróbicos: Composto por neutralizador de antibióticos e meio enriquecido para crescimento de microrganismos anaeróbios em amostras de sangue total e hemocomponentes.

Frascos de Hemocultura pediátricos: Composto por neutralizador de antibióticos e meio enriquecido para crescimento de microrganismos aeróbicos em volumes reduzidos de amostras de sangue total e hemocomponentes.

Todos os frascos de hemoculturas e insumos que integram o lote deverão ser compatíveis com os equipamentos locados.

Registro na ANVISA: Todos os frascos devem possuir registro na ANVISA (Portaria de consolidação nº 05/2017).

Frascos em material resistente à quebra, estéreis, descartáveis, compatíveis com o sistema automatizado de hemocultura.

Frascos com validade mínima de **120 dias** na entrega. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento. A CONTRATADA deverá se comprometer a retirar o objeto contratado vencido para o devido descarte, sem ônus à CONTRATANTE. A contratada deverá substituir, em qualquer época, o insumo entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.

Os bens de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros.

Os produtos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Almoxarifado.

Os materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

Caso os produtos sejam devolvidos pelo Almoxarifado, a substituição dos mesmos deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação ao fornecedor registrado.

Repor todos os insumos que apresentarem desvios de fabricação ou no transporte.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de ajustar a quantidade de frascos a ser entregue em cada local, bem como de alterar o local de entrega previamente designado, conforme necessidades operacionais, de forma que esses ajustes não impliquem aditivos ao valor do contrato, desde que mantida a quantidade total contratada. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre quaisquer alterações com antecedência mínima de 30 dias para que possam ser providenciadas as adequações necessárias.

O fornecedor, quando da entrega do material, deverá encaminhar laudo analítico comprobatório de sua qualidade, emitido lote a lote, pela empresa fabricante (no País ou no exterior), ou por laboratório de referência nacional, integrante da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – Certificadores em Saúde)

Todos os consumíveis necessários à realização dos exames devem ser fornecidos em quantidade suficiente para atender à totalidade dos testes adquiridos;

Forma de entrega ou execução do serviço:

Equipamentos: A instalação, calibração e entrada em operação plena dos equipamentos deverão ocorrer de forma escalonada, contada a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo aos prazos e locais estabelecidos no Cronograma de Instalação abaixo. O prazo para a conclusão da primeira etapa (Curitiba) será de até 30 (trinta) dias, estendendo-se até o limite de 60 (sessenta) dias para a finalização da última unidade (Londrina).

Etap	Cidade	Prazo (após ordem de serviço)
1	Curitiba	Até 30 dias
2	Cascavel	Até 40 dias
3	Maringá	Até 50 dias
4	Londrina	Até 60 dias

Insumos: Distribuição trimestral dos frascos às unidades da Hemorrede, com relatório de consumo de crédito. A distribuição entre unidades poderá ser revista periodicamente para otimização dos recursos.

Suporte técnico e científico:

A empresa vencedora deverá apresentar contrato de prestação de serviço com o fornecedor de assistência técnica, caso este serviço seja terceirizado.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 100 de 122)

O prestador de assistência técnica deve comprovar a qualificação de seus técnicos por meio de certificados de treinamento emitidos pelo fabricante do equipamento.

Técnico especialista em produtos para fornecer assessoria científica em toda área geográfica do Paraná.

A contratada deverá manter assessoramento técnico alcançável, por telefone ou e-mail.

Suporte técnico/científico local e/ou remoto.

Serviços:

Fornecer Qualificação de Instalação (QI) e Qualificação de Operação (QO) dos equipamentos, conforme exigências das normas regulamentadoras vigentes, Portaria nº05/2017 ou outra que venha a substituí-la;

Fornecer equipe técnica treinada e autorizada, com certificado de treinamento pela empresa, para executar os serviços nos equipamentos.

A contratada deverá fornecer cronograma de manutenções preventivas;

Realizar manutenções preventivas conforme a periodicidade e execução especificadas no manual do equipamento, com calibração das células de incubação de hemoculturas;

Emitir relatório em português após cada manutenção;

A CONTRATADA se obriga a manter cadastro atualizado, devendo informar alterações de endereço, telefones, e-mail, responsáveis e quaisquer outros que possam, quando não atualizados, dificultar o acesso/contato com a empresa;

Disponibilizar canal de comunicação para abertura de chamados de manutenção corretiva com Suporte técnico 24/7;

Deve incluir serviços de manutenção corretiva, garantindo retorno ao chamado aberto em até **24 (vinte e quatro) horas** e assistência presencial em até **72 (setenta e duas) horas** após a notificação do problema. Na impossibilidade desta, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento de contingência ("backup") ou terceirização do serviço, para que não haja interrupção da avaliação microbiológica dos hemocomponentes da Hemorrede, bem como de amostras de reações transfusionais.

O equipamento "backup" deverá obedecer todas as especificações do equipamento principal.

6.9.3 Lote 2 Analisador Hematológico

Equipamento:

Locação de 5 analisadores hematológicos, com as características apresentadas abaixo, ou superior, de forma facultativa, desde que o gênero do bem permaneça inalterado

Local de instalação dos equipamentos:

Hemonúcleo de Foz do Iguaçu: Avenida Gramado, nº 364 Vila A Itaipu, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85.860-460.

Hemonúcleo de Ponta Grossa: R. Gen. Osório, 427 – Centro, Ponta Grossa – PR, CEP 84.010-080

Hemocentro Regional de Cascavel: Rua Avaetés, nº 370 Santo Onofre Cascavel-PR, CEP 85.806-380

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 101 de 122)

Hemocentro Regional de Maringá: Avenida Mandacaru, nº 1600 Maringá-PR, CEP 87.080-000 **Hemocentro Regional de Londrina:** Rua Claudio Doniseti Cavalliere, nº 156 Jardim Tarumã Londrina-PR CEP 86.038.670

Descritivo Técnico – Analisador Hematológico Automatizado Multiparamétrico

Fornecer e instalar, em regime de LOCAÇÃO, 05 (cinco) equipamentos novos, totalmente automatizados e multiparamétricos, para realização de hemogramas e controle de qualidade de hemocomponentes produzidos e de candidatos à doação por aférese nas unidades da Hemorrede do Paraná.

Especificações Técnicas do Equipamento

Parâmetros Mínimos:

Contagem global de células sanguíneas humanas (eritrócitos, leucócitos e plaquetas).

Diferencial de 3 partes de leucócitos.

Dosagem de hemoglobina (método espectrofotométrico sem cianeto).

Mínimo de 18 parâmetros analisados.

Capacidade de Processamento: Mínimo de 60 hemogramas/hora.

Métodos de Análise:

Contagem celular por impedância elétrica ou método óptico.

Dosagem de hemoglobina por espectrofotometria (reagente sem cianeto).

Limites de Linearidade:

Leucócitos: 0 a $120 \times 10^3/\mu\text{L}$

Eritrócitos: 0 a $8 \times 10^6/\mu\text{L}$

Hemoglobina (Hb): 0 a 25 g/dL

Plaquetas: 0 a $2000 \times 10^3/\mu\text{L}$

Sistema de Operação:

Funcionamento em sistema aberto ou fechado, com amostras pré-diluídas ou não.

Aspiração automática de amostras.

Identificação por leitura de código de barras ou manual.

Alertas (Flags): Configuráveis para alterações quantitativas e qualitativas das séries eritrocitária, leucocitária e plaquetária.

Visualização de Dados: Mínimo de 3 histogramas de distribuição celular.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 102 de 122)

Personalização do layout de impressão dos resultados.

Requisitos de Software

Validação de Resultados: sistema baseado em critérios definidos pelo laboratório.

Ferramentas de análise de controle de qualidade (gráficos de Levey-Jennings, médias, desvios padrão e CV).

Armazenamento:

Capacidade para 40.000 resultados de amostras e dados de controle interno.

Backup e Relatórios: Emissão de relatórios acumulados sob demanda.

Histórico de dados retido por 20 anos (arquivo digital).

Insumos e acessórios:

Todos os reagentes, calibradores e controles devem ser da mesma marca do analisador.

Fornecimento bimestral de insumos (exceto controles, que são mensais).

Controles biológicos em 3 níveis (normal e patológico) para todos os parâmetros.

Controles de Qualidade: se a estabilidade do controle for de 15 dias após abertura, fornecer 2 kits por equipamento/mês.

Compatibilidade: funcionamento com a maioria dos tubos de coleta com EDTA.

Instalação e Suporte Técnico

Dimensões: equipamento de pequeno porte (máx. 50 cm largura x 70 cm profundidade).

Ajustes de bancada elétrica são de responsabilidade da contratada.

Suporte Energético: funcionamento ininterrupto em quedas de energia (até 30 minutos).

Impressora e no-break inclusos.

Manutenção e Atualizações: atualizações gratuitas de software e hardware durante o contrato.

Troca do equipamento em até 60 dias se houver nova versão.

Condições Gerais

Equipamento com máximo de 3 anos de fabricação, em linha de produção.

Registro e Conformidade: registro na ANVISA (Portaria nº 05/2017).

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

Transporte e Instalação: realizado pela contratada, com agendamento prévio (9h-11h30 / 13h30-16h30).

Responsabilidades da Contratada

Fornecimento de todos os materiais necessários (reagentes, acessórios, descartáveis).

Reposição sem custo de insumos com defeitos.

Suporte técnico 24/7 e retorno para manutenção corretiva em até 24 horas.

Emissão de certificado de calibração (Rastreável à RBC).

Forma de entrega ou execução do serviço:

Equipamentos: A instalação, calibração e entrada em operação plena dos equipamentos deverão ocorrer de forma escalonada, contada a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo aos prazos e locais estabelecidos no Cronograma de Instalação abaixo. O prazo para a conclusão da primeira etapa (Cascavel) será de até 30 (trinta) dias, estendendo-se até o limite de 60 (sessenta) dias para a finalização da última unidade (Foz do Iguaçu).

Etapa	Cidade	Prazo (após ordem de serviço)
1	Cascavel	Até 30 dias
2	Londrina	Até 40 dias
3	Maringá	Até 50 dias
4	Foz do Iguaçu	Até 60 dias

Insumos: Fornecimento bimestral de insumos (exceto controles, que são mensais). Controles biológicos em 3 níveis (normal e patológico) para todos os parâmetros. Controles de Qualidade: se a estabilidade do controle for de 15 dias após abertura, fornecer 2 kits por equipamento/mês.

Suporte técnico e científico:

A empresa vencedora deverá apresentar contrato de prestação de serviço com o fornecedor de assistência técnica, caso este serviço seja terceirizado.

O prestador de assistência técnica deve comprovar a qualificação de seus técnicos por meio de certificados de treinamento emitidos pelo fabricante do equipamento.

Técnico especialista em produtos para fornecer assessoria científica em toda área geográfica do Paraná.

A contratada deverá manter assessoramento técnico alcançável, por telefone ou e-mail.

Suporte técnico/científico local e/ou remoto.

Serviços:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 104 de 122)

Fornecer Qualificação de Instalação (QI) e Qualificação de Operação (QO) dos equipamentos, conforme exigências das normas regulamentadoras vigentes, Portaria nº05/2017 ou outra que venha a substituí-la;

Fornecer equipe técnica treinada e autorizada, com certificado de treinamento pela empresa, para executar os serviços nos equipamentos.

A contratada deverá fornecer cronograma de manutenções preventivas;

Realizar manutenções preventivas conforme a periodicidade e execução especificadas no manual do equipamento,

Emitir relatório em português após cada manutenção;

A CONTRATADA se obriga a manter cadastro atualizado, devendo informar alterações de endereço, telefones, e-mail, responsáveis e quaisquer outros que possam, quando não atualizados, dificultar o acesso/contato com a empresa;

Disponibilizar canal de comunicação para abertura de chamados de manutenção corretiva com Suporte técnico 24/7;

Deve incluir serviços de manutenção corretiva, garantindo retorno ao chamado aberto em até **24 (vinte e quatro) horas** e assistência presencial em até **72 (setenta e duas) horas** após a notificação do problema. Na impossibilidade desta, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento de contingência ("backup") ou terceirização do serviço,

O equipamento "backup" deverá obedecer todas as especificações do equipamento principal.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: DGS Hemepar- Centro De Hemoterapia e Hematologia Do Paraná

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8059

Elemento de Despesa: 3390-3035 (insumos) 3390-3912 (locação equipamentos)

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, não sendo prorrogável.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 9.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 106 de 122)

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21 Os serviços especializados de assessoria científica, calibração periódica, bem como as manutenções preventivas e corretivas, são partes integrantes da garantia técnica da locação dos equipamentos. Tais serviços deverão ser prestados sem qualquer custo adicional para a Administração, estando seus valores obrigatoriamente incluídos no preço ofertado para a locação (valor mensal), não sendo admitida precificação ou cobrança em separado a título de serviços acessórios

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 107 de 122)

10.1.22 a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; art 92,XVII, Lei 1 4.133/2021

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Para a presente contratação não será exigida garantia estendida do produto, sendo mantida apenas a exigência da garantia legal/usual de mercado.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse públicos justificados e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13.7 a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Lei 14.133/2021 art. 106, III c/c § 1º, da Lei Federal no 14.133/2021. § 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data. Art 106, III;

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar

termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA;

17.2.2 Do referido acompanhamento, o Fiscal do Contrato deverá apontar as irregularidades encontradas e classificá-las, conforme tabela abaixo:

17.2.3 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

17.2.4 O Check list de visita, em caso de não conformidade, será apresentado e pego ciência por assinatura do técnico da CONTRATADA imediatamente após a realização do serviço. O Check list pós visita com as irregularidades identificadas será utilizado para elaboração do Termo de Notificação.

17.2.5 A formalização da notificação, se dará pelo Termo de Notificação a ser enviado para 02 (dois) e-mails informados pela CONTRATADA, entregue / enviado ao preposto da CONTRATADA e outro representante designado pelo mesmo, o(os) qual(uais) deverá (deverão) acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento.

17.2.6 A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento.

17.2.7 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 112 de 122)

17.2.8 Os Termos de Notificação que não tiverem resposta da CONTRATADA dentro dos prazos estabelecido no item 3.7 serão considerados finalizados;

17.2.9 Após a finalização do cronograma de serviço Calibração e Preventiva, a CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA, o relatório das notificações aplicadas no período sobre o resultado da avaliação de desempenho dos serviços para emissão da nota fiscal.

17.2.10 A CONTRATADA, emitirá fatura relativa aos serviços prestados no período **com os descontos apresentados por meio do relatório das notificações**, conforme Instrumento de Medição de Resultados.

17.2.11 O relatório de somatório das irregularidades será enviado antes da emissão da nota fiscal, em data previamente acordada com a CONTRATADA.

17.2.12 A CONTRATADA deve fazer constar na nota fiscal o valor com os eventuais descontos previstos, exemplificando: nota fiscal com valor de R\$ 5.000,00, com relatório de notificação apontando 10% de desconto do valor da nota, deverá o valor a ser faturado de R\$ 4.500,00.

17.2.13 Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas o relatório de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

17.3 Do sistema de pontuação:

17.3.1 O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

17.3.2 As ocorrências são dispostas em 05(cinco) níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma sequência de pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

TIPOS DE IRREGULARIDADES			PONTUAÇÃO	
Tipo 001- Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	SIM	NÃO	PESO	VALOR DA IRREGULARIDADE POR OCORRÊNCIA
Interrupção na prestação dos serviços		X	1	1
A realização dos Serviços de maneira satisfatória		X		
O não atendimento contratual ou à (s) Instrução (ões) Normativa (s) vigente (s)	X			
Prejuízo ao erário público		X		
Tipo 002- Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	SIM	NÃO	PESO	VALOR DA IRREGULARIDADE POR OCORRÊNCIA
Interrupção na prestação dos serviços		X	1	1,5
A realização dos Serviços de maneira satisfatória	X			
O não atendimento contratual ou à (s) Instrução (ões) Normativa (s) vigente (s)	X			
Prejuízo ao erário público		X		
Tipo 003- Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	SIM	NÃO	PESO	VALOR DA IRREGULARIDADE POR OCORRÊNCIA
Interrupção na prestação dos serviços	X		1	2
A realização dos Serviços de maneira satisfatória	X			
O não atendimento contratual ou à (s) Instrução (ões) Normativa (s) vigente (s)	X			
Prejuízo ao erário público		X		
Tipo 004- Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	SIM	NÃO	PESO	VALOR DA IRREGULARIDADE POR OCORRÊNCIA
Interrupção na prestação dos serviços	X		1,5	2,5
A realização dos Serviços de maneira satisfatória	X			
O não atendimento contratual ou à (s) Instrução (ões) Normativa (s) vigente (s)	X			
Prejuízo ao erário público		X		
Tipo 005- Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	SIM	NÃO	PESO	VALOR DA IRREGULARIDADE POR OCORRÊNCIA
Interrupção na prestação dos serviços	X		2	3
A realização dos Serviços de maneira satisfatória	X			
O não atendimento contratual ou à (s) Instrução (ões) Normativa (s) vigente (s)	X			
Prejuízo ao erário público	X			

17.4 Da faixa de ajuste do pagamento

17.4.1 A faixa de ajuste no pagamento será definida pela CONTRATANTE tomando como base a Nota Geral da Avaliação do Desempenho dos Serviços – NGADS, cuja fórmula segue abaixo:

$$NGADS = 100 - \sum \text{pontos descontados (pd)} \text{ sendo } \text{pontos} = \text{Peso} \times \text{Valor da Irregularidade por Ocorrência}$$

17.4.2 O somatório dos pontos descontados ($\sum$ pd) é relativos às irregularidades registradas nos Termos de Notificação e informadas à CONTRATADA.

17.4.3 O preço pactuado para o atendimento ao objeto do Contrato refere-se ao Desempenho Técnico correspondente à NGADS igual ou superior a 97, em cada avaliação. Caso o nível de desempenho técnico não seja atingido, será aplicada a seguinte tabela de compensação:

PONTUAÇÃO	CONSIDERAÇÕES/ AJUSTE NO PAGAMENTO
NGADTS entre 97 e 100	Serviço Adequado
NGADTS entre 95 e 97	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
NGADTS entre 90 e 95	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
NGADTS entre 80 e 90	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal
NGADTS Inferior a 80	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal e avaliação quanto à rescisão contratual.

17.5 Operacionalização do instrumento de medição de resultado - IMR

17.5.1 O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o IMR. Com relação a esse ítem, levaremos em consideração os seguintes aspectos:

17.5.2 O IMR será aplicado para medir a qualidade e eficácia do serviço de locação de equipamentos com prestação de serviço de preventiva corretiva e calibração dos instrumentos abrangidos pelo contrato e essenciais para o cumprimento do objeto pela CONTRATADA;

17.5.3 Objetivando a qualidade, a CONTRATADA deverá estabelecer procedimentos e condições que permitam a melhoria contínua dos serviços prestados;

17.5.4 A medição dos indicadores será realizada após cada atendimento de preventiva, calibração e corretiva. As análises quantitativas e qualitativas ocorrerão a partir dos atendimentos aos chamados de prestação de serviços descritas em contrato.

17.5.5 O Instrumento de Medição de Resultado é composto pelos indicadores explicitados no item 7.

17.6 Serviços e indicadores do nível de serviço

17.6.1 Instalação

A CONTRATADA deverá designar um técnico especialista em produtos para fornecer assessoria científica. Esse profissional será responsável por acompanhar a Qualificação de Instalação (QI) e Qualificação de Operação (QO) dos equipamentos, garantindo suporte contínuo sempre que necessário.

Após a instalação dos equipamentos a empresa deverá emitir relatório em português de Qualificação de Instalação (QI) e Qualificação de Operação (QO) e estes devem ser entregues ao Controle de Qualidade do Hemepar no prazo de **05 dias úteis após a execução**.

O item 17.6.1 será medido pelo indicador descrito nos sub item abaixo.

•		
Indicador 1	Cumprimento do prazo para entrega dos relatórios de Qualificação de Instalação e Operação.	
Serviço	Instalação	
Processo	Operação	
Tipo	Cumprimento de Prazo	
Periodicidade da Avaliação	Ocorrência por Equipamento	
Definição	Após a instalação dos equipamentos a empresa deverá emitir relatório de Qualificação de Instalação (QI) e Qualificação de Operação (QO) e estes devem ser entregues à Gestão de Equipamentos do Hemepar no prazo de 05 dias úteis após a execução juntamente com os certificados de calibração das balanças dos homogeneizadores de bolsa e extratores automatizados.	
Unidade de medida	Dias	
Forma da Avaliação	Contagem de dias de atraso	
Fórmula de Cálculo	-	
Meta	≤ 5 dias	
Classificação e Pontuação	TIPO	PESO
	5	2
	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA	
	3	
Considerações Gerais	Todos os equipamentos/acessórios deverão ser entregues e instalados, sob responsabilidade da contratada, nos endereços conforme o plano de implantação descrito no Termo de Referência. Iniciando em Curitiba em até 10 (dez) dias corridos após a data de assinatura do contrato.	

17.6.2 Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração.

17.6.2.1 A CONTRATADA deverá executar as devidas preventivas, calibrações e corretivas para atender exigências das normas vigentes bem como documentar e evidenciar que os equipamentos, estão em conformidade com os requisitos de funcionamento.

17.6.2.2O item 17.6.2 será medido pelos indicadores descritos nos sub itens abaixo:

Cronograma de Preventiva e Calibrações

Atendimentos a chamados de Manutenção Corretiva

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 116 de 122)

●		
Indicador 3	Tempo para Atendimento aos Chamados de Manutenção Corretiva	
Serviço	Manutenção	
Processo	Gestão da Manutenção	
Tipo	Cumprimento de Prazo	
Periodicidade da Avaliação	Mensal	
Definição	A CONTRATADA deverá garantir o atendimento o início da operação de correção e diagnostico do equipamento em até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do chamado de abertura de OS de corretiva que será realizada pelo gestor.	
Unidade de medida	Horas	
Forma da Avaliação	Por Ocorrência	
Fórmula de Cálculo	-	
Meta	≤ 72 horas	
Classificação e Pontuação	TIPO	PESO
	5	2
	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA	
	3	
Considerações Gerais	Realizar a calibração dos equipamentos após a execução de qualquer manutenção corretiva que tenha impacto no processo, especialmente em componentes críticos como o sistema de pesagem e a troca de prensa. Em caso de retirada do equipamento para manutenção, a CONTRATADA deverá fornecer um equipamento substituto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Sendo a responsabilidade pela retirada, devolução e instalação dos equipamentos inteiramente da empresa. Em caso de problemas que impeçam o uso do equipamento por mais de 07 (sete) dias corridos, ou mais de três manutenções corretivas nos últimos 04 (quatro) meses, estes devem ser substituídos por outro em pleno funcionamento ou deverá haver desconto na locação proporcional ao tempo em que o equipamento ficou inutilizado.	

Relatórios e Certificados

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

Indicador 4	Cumprimento do Prazo para disponibilizar relatório de preventivas, corretivas e calibrações	
Serviço	Manutenção	
Processo	Gestão da Manutenção	
Tipo	Cumprimento de Prazo	
Periodicidade da Avaliação	Mensal	
Definição	A CONTRATADA deverá a cada manutenção e calibração emitir um relatório contendo um checklist com, no mínimo, os seguintes dados: modelo, marca, número de série, descrição das verificações realizadas e nome do responsável pela execução.	
Unidade de medida	dias	
Forma da Avaliação	Por Ocorrência	
Fórmula de Cálculo	-	
Meta	≤ 5 dias	
Classificação e Pontuação	TIPO	PESO
	4	1,5
	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA	
	2,5	
Considerações Gerais	Este relatório deve ser entregue à Gestão de Equipamentos da Unidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a execução do serviço. A calibração deve ser rastreável ou acreditada RBC (Rede Brasileira de Calibração) e os padrões utilizados deverão ter calibração RBC. Após a execução do serviço de calibração, deve ser emitido um certificado datado e assinado pelo Responsável Técnico, devidamente inscrito em conselho de classe, e entregue à Gestão de Equipamentos da Unidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Esse certificado deve ser acompanhado pelos certificados de calibração RBC dos instrumentos utilizados, caso a calibração realizada seja rastreável.	

17.7 Fiscalização

17.7.1 Equipe Técnica

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 118 de 122)

Indicador 5	Equipe Técnica	
Serviço	Operação	
Processo	Fiscalização	
Tipo	-	
Periodicidade da Avaliação	Mensal	
Definição	A CONTRATADA deverá apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado com crachá e equipamentos de proteção individual para realizar serviços dentro das dependências das unidades da Hemorrede.	
Unidade de medida	Unidade	
Forma da Avaliação	Por Ocorrência	
Fórmula de Cálculo	-	
Classificação e Pontuação	TIPO	PESO
	1	1
	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA	
	1	
Considerações Gerais		

17.7.2 Visita Técnica

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 119 de 122)

Indicador 06	Atendimento/visita Técnica	
Serviço	Operação	
Processo	Fiscalização	
Tipo	-	
Periodicidade da Avaliação	Trimestral	
Definição	A CONTRATADA deverá: - Informar ao responsável na unidade sobre data e hora aproximada da visita. - Informar o responsável da unidade de sua chegada antes do início da realização dos serviços. - Informar ao responsável da unidade sobre a finalização dos serviços, informar quais condições dos equipamentos.	
Unidade de medida	Unidade	
Forma da Avaliação	Por Ocorrência	
Fórmula de Cálculo	-	
Classificação e Pontuação	TIPO	PESO
	2	1
	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA	
	1,5	
Considerações Gerais		

17.8 As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

• 1º Glosa	• 2º Glosa	• 3º Glosa	• 4ª Glosa
• Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	• Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	• Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR • Analisar a possibilidade de rescisão contratual	• Solicitar a instauração de PAAR • Analisar a possibilidade de rescisão contratual

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.412.803-3 – Pregão Eletrônico nº 1879/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 120 de 122)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1879/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Documento: **PE_1879_2025_EDITAL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 07/04/2026 13:33.

Inserido ao protocolo **24.412.803-3** por: **Leandro Pereira** em: 07/04/2026 10:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: